

## **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 36/2022

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16761/2022

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO

A PRORROGAÇÃO POR 06 (SEIS) MESES DO CONTRATO Nº 36/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE

KIT'S DE SISTEMA DE FOSSA SÉPTICA, FILTRO ANAERÓBIO E SUMIDOURO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E RL2 ENGENHARIA LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 71 E 72 DA LEI Nº 13.303/16, ASSIM COMO O ARTIGO 165, X, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – RILC SANEMAR.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2024.

RODRIGO ALEXANDRE DE ABREU

Diretor Presidente - SANEMAR

Mat.: 800.379

## **COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A**

Portaria nº 055 de 01 de outubro de 2024.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Leonardo de Souza Gomes Freire, matrícula 1600048, a partir de 30/09/2024, do cargo de Assistente Técnico – A3, da Companhia Maricá Alimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 30/09/2024.

Marlos Luiz de Araújo Costa

Diretor Presidente

Portaria nº 056 de 01 de outubro de 2024.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Catia Cristina Sant'Anna Alves da Silva, matrícula 1600122, a partir de 01/10/2024, do cargo de Assistente Técnico – A3, na Companhia Maricá Alimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01/10/2024.

Marlos Luiz de Araújo Costa

Diretor Presidente

Portaria nº 057 de 01 de outubro de 2024.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Julia Menezes de Aguiar, matrícula 1600069, a partir de 30/09/2024, do cargo de Coordenador, da Companhia Maricá Alimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 30/09/2024.

Marlos Luiz de Araújo Costa

Diretor Presidente

Portaria nº 058 de 01 de outubro de 2024.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Francielle Alves Figueiredo, matrícula 1600123, a partir de 01/10/2024, do cargo de Assistente Técnico – A2, na Companhia Maricá Alimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01/10/2024.

Marlos Luiz de Araújo Costa

Diretor Presidente

Portaria nº 059 de 02 de outubro de 2024.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Thainá dos Santos Silva Araújo, matrícula 1600057, a partir de 30/09/2024, do cargo de Assistente Técnico – A2, da Companhia Maricá Alimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01/10/2024.

Marlos Luiz de Araújo Costa

Diretor Presidente

Portaria nº 060 de 02 de outubro de 2024.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Thainá dos Santos Silva Araújo, matrícula 1600057, a partir de 01/10/2024, do cargo de Coordenador, na Companhia Maricá Alimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01/10/2024.

Marlos Luiz de Araújo Costa

Diretor Presidente

## **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Processo Administrativo nº 0022550/2023

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, convoca os licitantes que participaram do Pregão supramencionado e não tiveram sua amostra aprovada ou foram inabilitados, para retirarem os exemplares disponibilizados, até o dia 16/10/2024, às 16h30min. Após esse prazo as referidas amostras serão DESCARTADAS.

PORATARIA EPT Nº 162 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021, na Portaria EPT No. 195 de 25 de agosto de 2023 e no Memorando Eletrônico EPT/DOP Nº 080/2024. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Nicolas do Nascimento Cavalcante, matrícula nº 1100060, para exercer a função de Diretor Operacional Substituto na Diretoria Operacional, no período de 10/10/2024 à 24/10/2024, atribuindo a gratificação prevista no art. 43 §2º, da Lei Complementar nº 001/90, durante o afastamento por motivo de férias do servidor José Paulo Silva da Costa, matrícula nº 1100063.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de outubro de 2024. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,

Maricá, 30 de setembro de 2024.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT  
Matrícula 1000122

PORATARIA EPT Nº 163 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021, na Portaria EPT No. 195 de 25 de agosto de 2023 e no Memorando Eletrônico EPT/DOP Nº 080/2024. RESOLVE:

Art. 1º - Destituir, do exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG3 o servidor Nicolas do Nascimento Cavalcante, Matrícula nº 1100060.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de outubro de 2024. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,

Maricá, 30 de setembro de 2024.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT  
Matrícula 1000122

## **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ**

Ata de Registro de Preços n.º: 66/2024

Processo Administrativo n.º: 13339/2023

Data de Validade: 01 (um) ano.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, com sede na Rua Clímaco Pereira s/n, Lote B2-B1 – Centro, Maricá, RJ – CEP: 24.902-035, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. MARCELO ROSA FERNANDES, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de nº. 112\*\*\*\*\*, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº. 051.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, e pelo Diretor CLAUDIA ROGÉRIA DE LIMA SOUZA, brasileira, divorciada , portador da carteira de identidade de nº. 07.0\*\*.\*\*-\*, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº. 003.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, nos termos dos Decretos Municipais nº. 922/22, nº. 936/22 e nº. 937/22, da Lei Federal nº. 14.133/21, das demais normas complementares, e, ainda, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolve efetuar o REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência do Pregão Eletrônico nº. 90020/2024, homologado às fls. 2625/2626 do processo administrativo nº. 13339/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação dos seguintes itens:

RESOLUÇÃO Nº.015/CMS- Maricá/2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Maricá (CMS), no uso de suas atribuições, convoca as eleições para sua Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CISTT, instituída pela Resolução 0012, de 29 de agosto de 2024, publicada no Jornal Oficial do Município (JOM) em 04/09/2024, edição nº 1636.

Considerando o baixo número de Entidades habilitadas para participação da composição da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT.

Resolve:

Prorrogar o prazo 30 dias para as Entidades enviar os documentos para habilitação, com término no dia 28/10/2024.

Registra-se e Cumpra-se.

Maricá, 26 de setembro de 2024.

Bruno de Souza Lougon

Presidente do CMS- Maricá

RESOLUÇÃO Nº.015/CMS- Maricá/2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Maricá/RJ, em Reunião ordinária realizada no dia vinte e seis de setembro de dois mil e vinte quatro, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 2151 de 15 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 1704, de 25 de novembro de 1997, modificada pela Lei 2909 de 11 de dezembro de 2019, e pela Lei 3094 de 15 de dezembro de 2021 que modifica a Lei de criação do CMS nº 1083, de 12 de maio de 1992. Considerando a Lei 239/14 no seu Capítulo 2 art. 4 e seus incisos.

RESOLVE:

Aprovar o Credenciamento de ampliação de mais 08(oito) Equipes de Saúde Bucal da estratégia da Saúde da Família para atender a população Maricaense, por unanimidade

Art. 1º O Credenciamento de 08 Equipes de Saúde Bucal da estratégia da Saúde da Família, juntamente com a Ata do Conselho Municipal de Saúde e a lista de presença serão encaminhadas aos órgãos competentes em conformidade com a legislação vigente;

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Maricá, 27 de setembro de 2024.

Bruno de Souza Lougon

Presidente do CMS- Maricá

PORTEIRA N.º 199 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 38/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6836/2024.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato nº 38/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PLANO ESTRATÉGICO DE NEUTRALIZAÇÃO DE EMISSÕES - NET ZERO.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	GUSTAVO LUIZ SANTANA DE ARAÚJO	591
FISCAL TÉCNICO	LARA PACHECO MELO DE MORAES COUTINHO	631
FISCAL ADMINISTRATIVO	ROMÁRIO DA SILVA ROCHA JUNIOR	614
SUPLENTE	FABIANA COELHO BARBOSA	255

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 01 de outubro de 2024.

Hamilton Broglia Feitosa De Lacerda

Diretor Presidente

## EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

AVISO

PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência pelo e-mail: compras@eptmarica.rj.gov.br e maiores informações por meio do telefone: (21) 96780-1324.

Número do Processo	Objeto
0014659/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIOS CORPORATIVOS NOVOS (ARMÁRIOS, GAVETEIROS, MESAS, POLTRONAS, CADEIRAS, ESTANTES, DENTRE OUTROS) A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA EPT.
0022653/2023	AQUISIÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EQUIPAMENTOS ERGONÔMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA EPT.

Atenciosamente,

CARLA DANTAS DURAN

Responsável pelo Setor de Compras

Matrícula 1000175

PORTEIRA EPT N.º 164 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, no uso de suas atribuições legais contidas nos incisos IV e VIII do Art.14 da Lei Complementar nº 346 de 15 de dezembro de 2021 bem como o Memorando Eletrônico EPT/DOP Nº 081/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Raphael Ribeiro Villas Boas Mirancos, matrícula 1000236, vinculado a esta Autarquia para o cargo de ASSESSOR-5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,  
Maricá, 02 de outubro de 2024.

CELSO HADDAD LOPEZ

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

PORTEIRA N.º 165 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, e de acordo com o Memorando Nº 30 da Comissão de Inquérito.

CONSIDERANDO a portaria nº 236 de 19 de outubro de 2023, publicada no JOM nº 1514 de 20 de outubro de 2023, que designou a Comissão de Inquérito com os membros que visam apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 0005614/2020.

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Inquérito e o disposto no artigo 188 da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º - Arquivar o processo administrativo nº 0005614/2020 isentando o ex-servidor de responsabilidades.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 03 de outubro de 2024.

CELSO HADDAD LOPEZ

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

## FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2024

Considerando o disposto no decreto 937/2022 Art.: 7º VII, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº: 6764/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº: 01/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONTRACEPTIVO DIU MIRENA LEVONORGESTREL 52MG

Vigência: 19/06/2025

Valor Total: R\$ 298.339,20

Empresa: HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 12.499.494/0002-60

Endereço: RUA SAMUEL MEIRA BRASIL, 394 - CONJ. 3 PARTE 3 - TAQUARA II - SERRA - ES / CEP: 29167-650

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.7º, VII, Decreto Municipal 937/2022.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1607 de 26/06/2024 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1607/>

Gestor Responsável: Superintendência de Compras

Rua: Clímaco Pereira, nº 372, Araçatiba, Maricá – RJ

Tel.: (021) 97180-8365 / (021) 97180-1769 / (021) 97181-9137

Atenciosamente

Alan Barradas Cavalcante

Superintendente de Compras – Femar

Mat: 3.300.018

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 16980/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 06/2023

Objeto: FORNECIMENTO DE DESKTOPS, NOTEBOOKS E NOBREAKS.

Vigência: 09/10/2023

Valor Total: R\$ 128.506,00

Empresa: VLP INDUSTRIA ELETRÔNICA LTDA

CNPJ: 12.215.178/0001-39

Endereço: Rua Quinze de novembro nº: 923, Santa Catarina, Caxias do Sul – RS,

Cep: 95.032-430

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1514 de 20/10/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1514/>

Gestor Responsável: Superintendência de Compras

Rua: Clímaco Pereira, nº 372, Araçatiba, Maricá – RJ

Tel: (021) 97180-8365 / (021) 97180-1769 / (021) 97181-9137

Atenciosamente

Alan Barradas Cavalcante

Superintendente de Compras – Femar

Mat: 3.300.018

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 16980/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 06/2023

Objeto: FORNECIMENTO DE DESKTOPS, NOTEBOOKS E NOBREAKS.

Vigência: 15/10/2023

Valor Total: R\$ 39.951,00

Empresa: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 18.828.894/0003-30

Endereço: Avenida Otávio Marques de Paiva, nº: 900, Jardim Canaã, Varginha - MG, Cep: 37.026-272

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 07 de outubro de 2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda  
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 43/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7557/2024.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – CONSORCIO VIGILANCIA CODEMAR- CNPJ: 52.880.084/0001-07

OBJETO: 2º USO DA ATA N.º 24.2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, DESARMADA E VIGILANTE PATRIMONIAL. PROC. MÃE: 12057.2022

VALOR: R\$ 6.447.183,36 (SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;

EM PENHO N.º: 639/2024.

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2024.

MARICÁ, 08 DE OUTUBRO DE 2024

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda  
Diretor Presidente

PORTEIRA N.º 206 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 43/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7557/2024.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 43/2024, cujo objeto é o 2º USO DA ATA N.º 24.2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, DESARMADA E VIGILANTE PATRIMONIAL. PROC. MÃE: 12057.2022

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	BRUNO MARINHO DE OLIVEIRA LOPES	050
FISCAL TÉCNICO	SAULO DA COSTA GUERRA	630
FISCAL ADMINISTRATIVO	MARLLON DOS SANTOS VIANA	055
SUPLENTE	LUIZA CARDOZO FRIZZERA	372

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 08 de outubro de 2024.

Hamilton Broglia Feitosa De Lacerda  
Diretor Presidente

## **CONSELHO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À DEPENDÊNCIA QUÍMICA E AO USO ABUSIVO DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS**

RESOLUÇÃO COMAD Nº004 DE 10 SETEMBRO DE 2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À DEPENDÊNCIA QUÍMICA E AO USO ABUSIVO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS – COMAD Maricá/RJ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei nº 2.549 de 15 de setembro de 2014 e cumprindo o seu Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º- Conforme deliberação da reunião Ordinária do CONSELHO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À DEPENDÊNCIA QUÍMICA E AO USO ABUSIVO DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS – COMAD/ MARICÁ, realizada em 10/06/2024, publicar os nomes dos membros representantes das comissões que farão parte do mesmo.

COMISSÃO DE FINANÇAS

NOMES	REPRESENTAÇÃO
Monique F. Barreto Britto	Secretaria Ass. Social- (GOV)
Vanessa Malaquias do Nascimento	Instituição-Movidade (Sociedade Civil)

COMISSÃO DE VISITAS E FISCALIZAÇÃO

NOMES	REPRESENTAÇÃO
Fernanda Porto Silva	Centro POP
Líbia dos S. Ferreira Silva	Coordenadoria de Assuntos Religioso

Nathalya Reimol da Costa	Secretaria de Saúde
Fernanda da Silva Back	Profissional da Área
Marcos Vinicius B. Ribeiro	Instituição/PROLIV-Projetos Livres
Juliana de Oliveira Tempone	Profissional da Área

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E ÉTICA

NOMES	REPRESENTAÇÃO
Erica Almeida Castro	Secretaria de Segurança Pública- GOV
Luan Danilo dos Santos	Secretaria de Segurança Pública- GOV
Vanessa Malaquias do Nascimento	Instituição MOVIDADE/ Sociedade Civil
Fernanda da Silva Back	Profissional de Área- Sociedade Civil

## COMISSÃO DE PROJETOS E EVENTOS

NOMES	REPRESENTAÇÃO
Natália dos Santos Rodrigues	Grêmio/Escolares/Estudante- Sociedade Civil
Thayná Vila Real	Associação de Moradores do Manu Manuella
Dayse Laurindo Nogueira	Serviço Especializado em Abordagem Social-SEAS
Leticia Maria Rodrigues de Melo Oliveira	Secretaria de Educação

## COMISSÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

NOMES	REPRESENTAÇÃO
Juliana de Oliveira Tempone	Profissional da Área
Dayana Rebeca S. Alcebiades	Usuária da Política
Nathalya Reimol da Costa	Secretaria de Saúde
André Luiz Avelino dos Reis	Secretaria de Saúde

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ualace Souza de Carvalho  
Presidente do COMAD/Maricá

## **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0022208/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024

VALIDADE: 01/10/2025

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de 2024, na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, por meio da DIRETORIA OPERACIONAL, aqui representada pelo Sr. JOSÉ PAULO SILVA DA COSTA, portador da Cédula de Identidade nº 223\*\*\*\*-\*, Detran-RJ e registro no CPF sob o nº 150.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, e a empresa GBS SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 18.459.930/0001-73, situada na Avenida Roberto Silveira Nº 1.622 – Pedras Ruivas – Paty do Alferes/RJ, neste ato representada pela Sra GISELLE BRUM DA SILVA SOARES, portador da Carteira de Identidade nº 20.8\*\*.\*\*\*- – Detran e do CPF nº 111.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - EPT N.º 11/2024, realizado por meio do Processo Administrativo nº 0022208/2023, HOMOLOGADO e PUBLICADO no Jornal Oficial do Município em 27/09/2024, RESOLVEM registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de Aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, de ARLA 32 em bombonas de 20 litros para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Maricá, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [EPT] N.º 11/2024 e no Termo de Referência.

Item	Descrição	Un	Marca	Quant	Valor unitário	Valor total
1	ARLA 32 em bombonas de 20 litros	Bombona/balde (20 litros)	ECORIO	792	R\$ 85,40	R\$ 67.636,80
TOTAL						R\$ 67.636,80

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da di-

vulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor de pagamento e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

#### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo IX) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigarão a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não

exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo IX), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à Diretoria Requisitante promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Terceiro. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão da fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Secretaria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

administrativas previstas em lei e no edital.

c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

d) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrentes de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Secretaria Requisitante poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado, informando ao Órgão Gerenciador.

e) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Secretaria Requisitante, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

f) Liberado o fornecedor, na forma da alínea anterior, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

g) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Secretaria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

h) Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

i) Havendo êxito na negociação, a Secretaria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto. O registro do fornecedor será cancelado, por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quinto. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [EPT] Nº11/2024e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá/RJ, 01 de outubro de 2024.

JOSÉ PAULO SILVA DA COSTA

Diretor Operacional

Matrícula 1100063

GISELLE BRUM DA SILVA SOARES

GBS SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA

18.459.930/0001-73

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 205/2024 – CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT) E TENCIV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E TENCIV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020859/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.025,00 (CINCO MIL E VINTE E CINCO REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

FONTE DO RECURSO: 1704

NOTA DE EMPENHO: 205/2024

DATA DA ASSINATURA DA NOTA DE EMPENHO: 08 DE OUTUBRO DE 2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL 936/2022, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0024044/2023.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 127 DE 18/05/2023 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 08 de outubro de 2024.

SARAH LAMPREIA OLIVEIRA

Diretora Administrativa Substituta

Matrícula 1000215

PORTARIA EPT Nº 166 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA EPT no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 127 de 18/05/2023, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento da nota de empenho nº 205/2024, cujo objeto é fornecimento de material de consumo, referente ao Processo Administrativo nº 0020859/2024, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o Decreto Municipal 936 de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do cumprimento da nota de empenho nº 205/2024 – cujo objeto é o fornecimento de material de consumo.

GESTOR DO CONTRATO

Luciana Gomes Postiço

Matrícula: 1000210

FISCAL TÉCNICO

Juliana da Silva Crispim

Matrícula 1100100

FISCAL ADMINISTRATIVO

Nilson Fernandes Monteiro

Matrícula 1000181

SUPLENTE

Marcelo Corrêa de Araújo

Matrícula 1100062

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 08 de outubro de 2024.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, 08 de outubro de 2024.

SARAH LAMPREIA OLIVEIRA

Diretora Administrativa Substituta

Matrícula 1000215

Recurso – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

Processo de Recurso Administrativo: nº 0021617/2024

Processo Administrativo: nº 0024570/2023

Requerente: CLIMA AIR REFORMAS, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Decisão: NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

Processo de Impugnação nº: 0020857/2024

Processo Administrativo nº: 0022563/2024

Requerente: GENTE SEGURADORA S.A.

Decisão: DEFERIDO.

## **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ**

Maricá, 08 de outubro de 2024.

A Superintendência de compras da FEMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações pelo endereço eletrônico femarsuperintendenciadecompras@gmail.com

NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO
20728/2024	AVISO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ NA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ-FEMAR.

Maricá, 08 de outubro de 2024

Atenciosamente,

Alan Barradas Cavalcante

Superintendente de Compras

Mat. 3.300.018

PORTARIA N°. 198, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, RENATA PEREIRA CARDOSO MONTEIRO, matrícula nº 3.300.287, com validade a partir de 04/10/2024, do emprego em comissão, Símbolo AS-3, ASSESSOR III da DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais, a partir de 04/10/2024

Maricá, 04 de Outubro de 2024.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA N°. 199, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR BRENDA SCARPELLI LESTRO, matrícula nº 3.300.466, com validade a partir de 07/10/2024 no emprego em comissão, Símbolo AS-3, ASSESSOR III da DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais, a partir de 07/10/2024

Maricá, 07 de Outubro de 2024.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

AVISO – EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024

UASG 929412

Processo Administrativo nº 18705/2023

A Comissão Especial de Credenciamento da Fundação Estatal de Saúde de Maricá, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados a abertura do Edital de Chamamento Público 07/2024:

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2024 - CREDENCIAMENTO	
PREÂMBULO	
Processo n.º	18705/2023
Fundamento Legal:	Lei n.º 14.133/21, Decretos Municipais n.º 914/22, 921/22 e 936/22, bem como as demais legislações aplicáveis.
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos na especialidade de oftalmologia, a fim de atender as demandas da FEMAR, por meio da execução de sua atividade fim, consistente na adequada prestação dos serviços de saúde aos usuários do Município de Maricá.
Local de Recebimento dos Requerimentos:	Fundação Estatal de Saúde de Maricá, na Rua Clímaco Pereira 367, Lote B2-B1 – Centro, Maricá, CEP: 24.902-035, ou no endereço de Email: credenciamentofemar@gmail.com
Período de Recebimento dos Requerimentos:	Prazo Indeterminado, após 10 (dez) dias úteis da publicação do Edital de chamamento público nº 07/2024.
Horário para Recebimento dos Requerimentos:	De Segundas as Sextas das 09:00 às 16:00h.

vieram erradas por conta do relatório. César relatou sobre esse caso e disse que a escola não pode demorar para se posicionar, pois o bullying precisa ser tomada uma atitude rápida. A mãe desse adolescente quer saber o que o COMDEF pode fazer e como cobrar das instituições. Cecília relatou que enquanto Conselho podemos fazer uma campanha sobre o bullying.

Cecília começa a ler as denúncias. Ficou acordado mandar ofícios para o SME, Gerência de Inclusão, Fátima, Banco Mumbuca, SPIM, Secretaria de Economia Solidária e Instituto E. Dinheiro e Gabinete do Prefeito, para resolução das denúncias. Renê deu a sugestão de criar uma comissão para visitar as escolas, fazer tipo duas escolas por vez. Foi relatado também por Cecília que o material em Braile não chega às escolas, com isso havendo muita dificuldade de aprendizado. Cecília comentou sobre a transferência da conferência que os delegados estão com dificuldade de ir, pois houve todo um planejamento para a data, e depois mudaram para outro dia, ficando assim muito em cima da data atual.

Cecília recebeu um aviso com uma medida protetiva oficial de um delegado que esta em aguardo sobre o CEPET, que se faz referência a uma pessoa da nossa delegação. Sylvia Cantuária Presidente do CMDCA relatou sobre uma denúncia de um aluno que recebeu no dia anterior da reunião algumas informações, a pessoa não quis se aprofundar sobre o caso, pois a mãe já tinha procurado o COMDEF para fazer um relato escrito no livro de denúncias. Sylvia ficou de analisar o caso e dar um retorno. O conselho do COMDEF falou que pode fazer alguma coisa se for PCD, deixou aberta a parceria com o CMDCA. Foi falado também que a maior demanda são crianças maiores de 12 anos que recebem o laudo de Transtornos Pedagógicos e que estão empurrando as crianças sem conhecimento nenhum e que vem refletindo da pandemia, das aulas online, foi recebida a estatística. César relatou sobre as crianças com outros transtornos de aprendizagem e sobre a ansiedade. Sylvia relatou que esses transtornos as famílias precisam estar preparadas para encaminhar essas crianças. Cecília relatou sobre o caso de um assistido no NAIR que desmaiou que veio por meio de denúncia, que foi por conta do calor. A representante do NAIR (MÔNICA) relatou que tem ar condicionado, mas que por conta da falta de água, precisam suspender as atividades, quando não conseguem água. Solicitamos carro Pipa, mas nem sempre conseguimos. O desmaio do assistido não foi por conta do calor e sim porque não tomou a medicação. Cecília falou que a casa é boa, foram divididos os banheiros feminino e masculino. Mas que é quente, o toldo está baixo, o espaço é pequeno e não dá conta dos assistidos. São 48 assistidos no total, se dividem em dois turnos, manhã e tarde, e com uma fila de espera de mais de 20. Renê acha que a casa não vai ficar adequada mesmo com a obra, que teriam que procurar mais no centro. Mônica falou que os alugueis estão muito caro no centro e eles não conseguem pagar. Cida da Pestalozzi fez um apelo por entender que o valor das organizações sociais, que o governo precisa das instituições. A Pestalozzi está atendendo 50 crianças e que pode fechar a qualquer momento. Renê deu a ideia de fazer uma faixa e ir para a frente da prefeitura para reivindicar com faixa e com o apoio do COMDEF, NAIR, Pestalozzi para movimentar, ajudar. César falou que o NAIR precisa de ajuda, de um terreno para construir uma sede com acessibilidade. Pery o jornalista relatou sobre a obra da Abreu Rangel até os correios, a Praça Macedo Soares, para cobrar da Secretaria de Urbanismo sobre a calçada que não tem piso tátil. O Renê solicitou ao secretário piso tátil há um tempo atrás.

Sem mas a reunião foi encerrada as 16:15 horas.

Segue para leitura, aprovação e publicação.

Atenciosamente

Maria Cecília Itavo Fernandes  
Presidente do COMDEF

Maricá, 11 de Julho de 2024.

Aos onze dias do mês de Julho de 2024, o COMDEF realizou sua reunião ordinária, cito na Rua Domicílio da Gama 580, Centro-Maricá/RJ. Confirmado o quorum, com a presença dos membros que assinam o livro.

A Presidente deu inicio a reunião com a leitura das denúncias que se resumem em uma só, falta de mediador escolar. Foi trago um informe da secretaria de educação referente ao quantitativo de mediadores na rede: 2530 alunos laudados para um total de 530 mediadores, fica desta forma nítido a carência deste profissional na rede. O conse-

lheiro Renê relata que esta questão se arrasta por vários anos sem solução e entende que a necessidade de atitudes mais enérgicas como representação junto ao ministério público requerendo uma solução.

A Presidente retorna ao assunto da necessidade de implantação de uma residência inclusiva no município e lembra da importância da prefeitura através de suas secretarias afins se apropriarem do plano VIVER SEM LIMITES 02.

A Presidente, considerando o caráter propositivo do COMDEF sugeriu junto a seus pares a realização de uma campanha junto a Universidade/Prefeitura para a realização de uma formação de profissionais carentes no município (Terapeutas Ocupacionais, Fono Audiologos e Fisioterapeutas).

Foi criada a comissão de fiscalização composta pelas conselheiras: Monica Brito, Francisca Chagas e Ana Claudia com o objetivo de fiscalizar a estrutura do novo SAREM 2.

Sem mas a reunião foi encerrada as 16:30.

Segue para leitura, aprovação e publicação.

Atenciosamente

Maria Cecília Itavo Fernandes  
Presidente do COMDEF

Maricá, 08 de agosto de 2024.

Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência (COMDEF) para realizar a reunião ordinária, na sede do COMDEF, localizada na Rua Domicílio da Gama, 580, Centro, Maricá. A reunião foi iniciada às 13:00 sob a presidência da Vice-Presidente Viviane Lione, que deu início aos trabalhos fazendo a leitura dos ofícios.

#### 1. Leitura dos Ofícios

A Vice-Presidente Viviane Lione procedeu com a leitura dos ofícios, começando pelos ofícios enviados após a inauguração, seguidos pelos ofícios recebidos.

#### 2. Deliberações

Após a leitura dos ofícios, foram deliberadas as seguintes ações: Envio de ofícios às Secretarias de Educação, Saúde e Trabalho.

Indicação de suplentes para o COMDEF.

Respostas às famílias para confirmar as pendências, incluindo registros de ocorrência e informações relacionadas ao caso do Instituto Federal Fluminense (IFF).

#### 3. Relato de Reinauguração do SAREN I

Foi relatada a reinauguração do SAREN I, destacando a ampliação realizada.

#### 4. Conquista do COMDEF

Registrhou-se em ata a conquista do COMDEF na luta pela escuta dos gestores, que resultou no progresso com a chegada do SAREN II. Foram apresentados relatórios sobre a estrutura local do SAREN II.

#### 5. Emissão de Ofícios

Decidiu-se pela emissão de ofícios para a Secretaria de Trânsito e Urbanismo (Sectran), solicitando urbanismo tátil, e para a Assistência Social, visando agendar uma reunião para discutir os SAREN I e II.

#### 6. Leitura de Ofícios sobre Ausência de Suplentes

Foi realizada a leitura dos ofícios que tratam da ausência de suplentes, e o COMDEF solicitou esclarecimentos sobre o retorno das denúncias feitas por uma aluna.

#### 7. Notas de Repúdio

O Conselho emitiu notas de repúdio à Secretaria de Educação devido às respostas protocoladas e à falta de atitudes tomadas pela mesma em questões que dizem respeito às pessoas com deficiência.

#### 8. Comunicação ao Gabinete e ao Ministério Público

Foi decidido que será enviado um ofício ao Gabinete do Prefeito, informando sobre as deliberações tomadas e as ações que serão executadas pelo COMDEF, especialmente em relação à Secretaria de Saúde. Além disso, será informado ao Ministério Público sobre o conteúdo desse ofício e as questões levantadas pela Secretaria de Saúde.

Sem mais, a reunião foi encerrada às 17:30.

Segue para leitura, aprovação e publicação.

Maria Cecília Itavo Fernandes

Presidente do COMDEF

## EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

### HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0022550/2023

Pregão Eletrônico nº 05/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes e seus complementos destinados aos servidores da Empresa Pública de Transportes – EPT.

Considerando os pareceres favoráveis da Diretoria Jurídica e da Controladoria desta AUTARQUIA, Autorizo a despesa e HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório do processo acima, registrando o valor dos itens como segue:

Item 01: R\$ 62,30 (sessenta e dois reais e trinta centavos), Item 09: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), Item 10: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), Item 12: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), Item 13: R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais), Item 14: R\$ 99,00 (noventa nove reais), Item 15: R\$ 97,00 (noventa sete reais), Item 16: R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos), Item 17: R\$ 79,00 (setenta e nove reais), Item 18: R\$ 79,00 (setenta e nove reais), Item 20: R\$ 31,95 (trinta e um reais e noventa e cinco centavos), Item 21: R\$ 157,99 (cento e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos) para a empresa LUZA SERVIÇOS E CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 08.836.146/0001-83. Item 19: R\$ 76,96 (setenta e seis reais e noventa e seis centavos) para a empresa CABANA MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ: 51.621.518/0001-83. Item 02: R\$ 56,87 (cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), Item 03: R\$ 19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos), Item 11: R\$ 15,00 (quinze reais) para a empresa NX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.665.812/0001-33. Item 04: R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos), Item 5: R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos), Item 6: R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos); Item 7: R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos), Item 8: R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos) para a empresa CONFIANTE ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 29.613.651/001-39

Segue para publicação para que produza seus efeitos legais e judiciais.

Maricá / RJ, 27 de setembro de 2024.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo

Matrícula 1000212

### HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0001355/2024

Pregão Eletrônico nº 13/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão e renovação de certificados digitais, tipo e-CPF, Modelo A3 em mídia token, e do tipo e-CNPJ, modelo A1, emitidos por autoridade certificadora credenciada em âmbito ICP-Brasil, por Sistema de Registro de Preços e de acordo com os parâmetros estabelecidos no Edital e Termo de Referência.

Considerando os pareceres favoráveis da Diretoria Jurídica e da Controladoria desta AUTARQUIA, Autorizo a despesa e HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório do processo acima, registrando o valor do lote como segue:

Lote 01 com o seguinte valor total: R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais), sendo para o Item 01: R\$ 40,00 (quarenta reais); Item 02: R\$ 74,00 (setenta e quatro reais); Item 3: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) e Item 04: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para a empresa GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 43.690.572/0001-52.

Segue para publicação para que produza seus efeitos legais e judiciais.

Maricá / RJ, 30 de setembro de 2024.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo

Matrícula 1000212

**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N° 206/2024 – CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT) E ALLUME SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E ALLUME SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020957/2024.  
VALOR GLOBAL: R\$ 701,70 (SETECENTOS E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

FONTE DO RECURSO: 1704

NOTA DE EMPENHO: 206/2024

DATA DA ASSINATURA DA NOTA DE EMPENHO: 09 DE OUTUBRO DE 2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL 936/2022, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0024044/2023.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 127 DE 18/05/2023 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 09 de outubro de 2024.

SARAH LAMPREIA OLIVEIRA

Diretora Administrativa Substituta

Matrícula 1000215

#### PORTRARIA EPT Nº 167 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA EPT no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 127 de 18/05/2023, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento da nota de empenho nº 206/2024, cujo objeto é fornecimento de material de consumo, referente ao Processo Administrativo nº 0020957/2024, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o Decreto Municipal 936 de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do cumprimento da nota de empenho nº 206/2024 – cujo objeto é o fornecimento de material de consumo.

#### GESTOR DO CONTRATO

Luciana Gomes Postiço

Matrícula: 1000210

FISCAL TÉCNICO

Juliana da Silva Crispim

Matrícula 1100100

FISCAL ADMINISTRATIVO

Nilson Fernandes Monteiro

Matrícula 1000181

SUPLENTE

Marcelo Corrêa de Araújo

Matrícula 1100062

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 09 de outubro de 2024.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, 09 de outubro de 2024.

SARAH LAMPREIA OLIVEIRA

Diretora Administrativa Substituta

Matrícula 1000215

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 208/2024 – CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT) E L F COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT E L F COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021824/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 99,00 (NOVENTA E NOVE REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

FONTE DO RECURSO: 1704

NOTA DE EMPENHO: 208/2024

DATA DA ASSINATURA DA NOTA DE EMPENHO: 09 DE OUTUBRO DE 2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021,

DO DECRETO MUNICIPAL 936/2022, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0024044/2023.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 127 DE 18/05/2023 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 09 de outubro de 2024.

SARAH LAMPREIA OLIVEIRA

Diretora Administrativa Substituta

Matrícula 1000215

#### PORTRARIA EPT Nº 168 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA EPT no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 127 de 18/05/2023, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento da nota de empenho nº 208/2024, cujo objeto é fornecimento de material de consumo, referente ao Processo Administrativo nº 0021824/2024, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o Decreto Municipal 936 de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do cumprimento da nota de empenho nº 208/2024 – cujo objeto é o fornecimento de material de consumo.

#### GESTOR DO CONTRATO

Luciana Gomes Postiço

Matrícula: 1000210

FISCAL TÉCNICO

Juliana da Silva Crispim

Matrícula 1100100

FISCAL ADMINISTRATIVO

Nilson Fernandes Monteiro

Matrícula 1000181

SUPLENTE

Marcelo Corrêa de Araújo

Matrícula 1100062

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 09 de outubro de 2024.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, 09 de outubro de 2024.

SARAH LAMPREIA OLIVEIRA

Diretora Administrativa Substituta

Matrícula 1000215

#### ERRATA DA PORTARIA EPT Nº 153 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Na edição nº 1644 do JOM de 23 de setembro de 2024, em folha 9, na Portaria EPT nº 153 de 23 de setembro de 2024, faça-se a seguinte correção:

#### Onde se lê:

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 127 de 18/05/2023, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o Contrato nº 07/2024, referente ao Processo Administrativo nº 7836/2024, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o Decreto Municipal 936 de 2022.

#### Leia-se:

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 127 de 18/05/2023, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o Contrato nº 14/2024, referente ao Processo Administrativo nº 20676/2024, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o Decreto Municipal 936 de 2022.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (conforme portaria 127 de 18/05/2023 de delegação de competência).

Maricá, 09 de outubro de 2024.

TATIANA GOMES POSTIÇO

Diretora de Planejamento e Tecnologia - EPT

Matrícula 1000135

## FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

ERRATA DA PORTARIA Nº 197 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

#### ONDE SE LÊ:

Art. 1º. DESIGNAR os membros, a seguir relacionados, para compor o COMITÊ DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR), com fundamento no art. 6º, I, e 7º do Estatuto da FEMAR, a ver:  
(...)

"REPRESENTANTE DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

• Danio do Canto Pereira – Matrícula nº 3.300.382

(...)

REPRESENTANTE DO CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE

• Pedro Paulo Monteiro Teixeira Filho – Matrícula nº 3.300.069

(...)"

#### LEIA-SE:

Art. 1º. DESIGNAR os membros, a seguir relacionados, para compor o COMITÊ DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR), com fundamento no art. 6º, I, e 7º do Estatuto da FEMAR, a ver:  
(...)

"REPRESENTANTE DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

• Danio do Canto Pereira – Matrícula nº 3.300.082

(...)

REPRESENTANTE DO CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE

• Pedro Paulo Monteiro Teixeira Filho – Matrícula nº 3.300.064

(...)"

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Matricula:3.300.000

EXTRATO DO CONTRATO N.º 56/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25161/2023.

PARTES: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR) E MARIA DO AMPARO CAETANO FIGUEIRA

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADOS NA RUA CLÍMACO PEREIRA, N.º 241, LOTE 4A, QUADRA E, LOTEAMENTO JARDIM BALNEÁRIO VISTAMAR, CENTRO, MARICÁ/RJ, CEP: 24902-035, MATRÍCULA NO RGI N.º 65.052, A FIM DE ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF CENTRAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25161/2023.

VALOR: DÁ-SE A ESTE CONTRATO O VALOR TOTAL DE R\$ 192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS).

AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, ASSIM CLASSIFICADOS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 45.01.10.301.0102.2532;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1501;

NOTA DE EMPENHO: 437/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.245/91, LEI FEDERAL N.º 14.133/21, DECRETO MUNICIPAL N.º 936/2022, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 01/11/2024.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024

MARICÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2024

CLAUDIA ROGÉRIA DE LIMA SOUZA

DIRETORA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA N.º 66 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 56/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25161/2023.

A DIRETORA DE ATENÇÃO À SAÚDE, em observância ao art. 40, IX da Resolução 04/2023 (Regimento Interno da FEMAR) e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 56/2024.

RESOLVE:

## EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

## AVISO

## PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência pelo e-mail: compras@eptmarica.rj.gov.br e maiores informações por meio do telefone: (21) 96780-1324.

Número do Processo	Objeto
0022866/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA PARA O LOCATÁRIO E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, CRLV EM DIA E EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO E REVISÕES CONFORME MANUAL DO PROPRIETÁRIO POR CONTA DA LOCADORA.

Atenciosamente,  
CARLA DANTAS DURAN

Responsável pelo Setor de Compras  
Matrícula 1000175

## PORTARIA EPT Nº 169 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021.

## RESOLVE:

Art.1º - Instituir, pelo exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG2 a servidora Hanriette Lopes Martins Weber, Matrícula 1100096.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir 16 de outubro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT  
Maricá, 14 de outubro de 2024.

CELSO HADDAD LOPES  
Presidente EPT  
Mat.: 1000122

## PORTARIA EPT Nº 170 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021, na Portaria EPT No. 195 de 25 de agosto de 2023 e no Memorando Eletrônico EPT/DA Nº 063/2024.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora SARAH LAMPREIA OLIVEIRA, matrícula nº 1000215, para exercer a função de Diretora Administrativa Substituta na Diretoria Administrativa, no período de 28/10/2024 à 05/11/2024, atribuindo a gratificação prevista no art. 43 §2º, da Lei Complementar nº 001/90, durante o afastamento por motivo de férias do servidor Lucas Siqueira Cole Nascimento, matrícula 1000212.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 28 de outubro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,  
Maricá, 14 de outubro de 2024.

CELSO HADDAD LOPES  
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT  
Matrícula 1000122

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 210/2024 – CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT) E G P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E G P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021938/2024.

VALOR GLOBAL: R\$637,90 (SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

FONTE DO RECURSO: 1704

NOTA DE EMPENHO: 210/2024

DATA DA ASSINATURA DA NOTA DE EMPENHO: 15 DE OUTUBRO DE 2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL 936/2022, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0024044/2023.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 127 DE 18/05/2023 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 16 de outubro de 2024.

SARAH LAMPREIA OLIVEIRA  
Diretora Administrativa Substituta  
Matrícula 1000215

## PORTARIA EPT Nº 172 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA EPT no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 127 de 18/05/2023, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento da nota de empenho nº 210/2024, cujo objeto é fornecimento de material de consumo, referente ao Processo Administrativo nº 0021938/2024, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o Decreto Municipal 936 de 2022.

## RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do cumprimento da nota de empenho nº 210/2024 – cujo objeto é o fornecimento de material de consumo.

## GESTOR DO CONTRATO

Luciana Gomes Postigo

Matrícula: 1000210

## FISCAL TÉCNICO

Juliana da Silva Crispim

Matrícula 1100100

## FISCAL ADMINISTRATIVO

Nilson Fernandes Monteiro

Matrícula 1000181

## SUPLENTE

Marcelo Corrêa de Araújo

Matrícula 1100062

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 15 de outubro de 2024.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, 16 de outubro de 2024.

SARAH LAMPREIA OLIVEIRA

Diretora Administrativa Substituta

Matrícula 1000215

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 211/2024 – CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT) E ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020911/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.181,92 (CINCO MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

FONTE DO RECURSO: 1704

NOTA DE EMPENHO: 211/2024

DATA DA ASSINATURA DA NOTA DE EMPENHO: 16 DE OUTUBRO DE 2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL 936/2022, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0024044/2023.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 127 DE 18/05/2023 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 16 de outubro de 2024.

SARAH LAMPREIA OLIVEIRA

Diretora Administrativa Substituta

Matrícula 1000215

## FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DO CONTRATO N.º 05/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10999/2022

PARTES: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR) E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 05/2022, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E O SEU REAJUSTE, NA FORMA DA CLÁUSULA QUINTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

VALOR: DÁ-SE A ESTE CONTRATO O VALOR TOTAL DE R\$ 54.950,04 (CINQUENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS)

AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 45.01.10.122.0101.2530;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1501;

NOTA DE EMPENHO: 440/2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

fhaville

Motivo: Por executar Obra sem a devida licença da municipalidade ao código de obras.  
Nº do Auto: 25846  
Data da Lavratura: 03/10/2024  
Prazo para recurso: 10 dias  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

#### AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Dayana Peixoto Parente de Menezes  
Nº Processo: 659.586  
Endereço: Travessa Preciosa, nº 157, Área 8ª, Parque São José de Imbassai  
Motivo: Por executar Obra de residência multifamiliar sem a devida licença da municipalidade ao código de obras.  
Nº do Auto: 25842  
Data da Lavratura: 18/09/2024  
Prazo para recurso: 10 dias  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

#### AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Gustavo José da Costa Gomes  
Nº Processo: 659.586  
Endereço: Travessa Preciosa, nº 157, Área 8ª, Parque São José de Imbassai  
Motivo: Por executar Obra de residência multifamiliar sem a devida licença da municipalidade ao código de obras.  
Nº do Auto: 25843  
Data da Lavratura: 18/09/2024  
Prazo para recurso: 10 dias  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

#### AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Romulo Figueiredo de Mendonça  
Nº Processo: 628.940  
Endereço: Estrada Velha de Maricá, QD. 16, Lot. 16, Lot. Vilar Maricá  
Motivo: Por executar Obra de residência unifamiliar sem a devida licença da municipalidade ao código de obras.  
Nº do Auto: 25844  
Data da Lavratura: 01/10/2024  
Prazo para recurso: 10 dias  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

#### AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Monique da Silva Rodrigues  
Nº Processo: 628.940  
Endereço: Estrada Real de Maricá, QD. 16, Lot. 16, Lot. Vilar Maricá  
Motivo: Por executar Obra de residência unifamiliar sem a devida licença da municipalidade ao código de obras.  
Nº do Auto: 25845  
Data da Lavratura: 01/10/2024  
Prazo para recurso: 10 dias  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

#### AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Romulo Lima Guimarães  
Nº Processo: 640.797  
Endereço: Rua Pau Brasil, lote 1589-A, QD. 55, casa 01, Parque Nanci  
Motivo: Processo de Legalização e habite-se nº 640.797.  
Nº do Auto: 29617  
Data da Lavratura: 10/10/2024  
Prazo para recurso: 10 dias  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

#### AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Samuel Chagas dos Anjos

Nº Processo: 640.797

Endereço: Rua dos Colibris, 02, Qd. G, Centro  
Motivo: Processo de Legalização e habite-se nº 640.797.  
Nº do Auto: 29618  
Data da Lavratura: 10/10/2024  
Prazo para recurso: 10 dias  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

#### AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Phillipi Parrini Calegario  
Nº Processo: 661.056  
Endereço: Rua 08, Qd. 16, lot. 28, Praia das Lagoas – Barra de Maricá  
Motivo: Construir sem a devida licença  
Nº do Auto: 29124  
Data da Lavratura: 26/09/2024  
Prazo para recurso: 10 dias  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

#### AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Marcello Menescal de Holanda  
Nº Processo: 661.056  
Endereço: Rua 08, Qd. 16, lot. 28, Praia das Lagoas – Barra de Maricá  
Motivo: Construir sem a devida licença  
Nº do Auto: 29125  
Data da Lavratura: 26/09/2024  
Prazo para recurso: 10 dias  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

#### AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Francisco Estevão Soares Orban  
Nº Processo: 653.261  
Endereço: Rua 75, Qd. 92, lot. 07, Praia das Lagoas – Guaratiba de Maricá  
Motivo: Executar obra sem a devida licença  
Nº do Auto: 29123  
Data da Lavratura: 23/09/2024  
Prazo para recurso: 10 dias  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

#### AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Jailson Pereira da Costa  
Nº Processo: 653.261  
Endereço: Rua 75, Qd. 92, lot. 07, Praia das Lagoas – Guaratiba de Maricá  
Motivo: Executar obra sem a devida licença  
Nº do Auto: 29122  
Data da Lavratura: 23/09/2024  
Prazo para recurso: 10 dias  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

## COMPANHIA DE SANEAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16/2023

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13882/2022  
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA ORIGINAL, EM 04/09/2024, COM NOVA DATA DE ENCERRAMENTO EM 01/05/2025, DO CONTRATO Nº 16/2023 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DAS SUB-BACIAS 01 E 02 INOÃ NORTE E CUMPRIMENTO DE PARÂMETROS PARA LANÇAMENTO NO RIO TAQUARAL.  
PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANE-MAR E ÔNIX SERVIÇOS LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 166, DO REGULAMENTO INTERNO

DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – RILC- SANEMAR.

PRAZO: 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA ORIGINAL, EM 04/09/2024.  
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2024.  
RODRIGO ALEXANDRE DE ABREU  
DIRETOR PRESIDENTE INTERINO  
SANEMAR  
Mat.: 800.379

## EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

PORTARIA EPT Nº 171 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA EPT no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 127 de 18/05/2023, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento da nota de empenho nº 211/2024, cujo objeto é fornecimento de material de consumo, referente ao Processo Administrativo nº 0020911/2024, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o Decreto Municipal 936 de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do cumprimento da nota de empenho nº 211/2024 – cujo objeto é o fornecimento de material de consumo.

GESTOR DO CONTRATO

Luciana Gomes Postiço

Matrícula: 1000210

FISCAL TÉCNICO

Juliana da Silva Crispim

Matrícula 1100100

FISCAL ADMINISTRATIVO

Nilson Fernandes Monteiro

Matrícula 1000181

SUPLENTE

Marcelo Corrêa de Araújo

Matrícula 1100062

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 16 de outubro de 2024.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, 16 de outubro de 2024.

SARAH LAMPREIA OLIVEIRA

Diretora Administrativa Substituta

Matrícula 1000215

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 207/2024 – CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT) E LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021868/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 294,30 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

FONTE DO RECURSO: 1704

NOTA DE EMPENHO: 207/2024

DATA DA ASSINATURA DA NOTA DE EMPENHO: 17 DE OUTUBRO DE 2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL 936/2022, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0024044/2023.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 127 DE 18/05/2023 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 17 de outubro de 2024.

SARAH LAMPREIA OLIVEIRA

Diretora Administrativa Substituta

Matrícula 1000215

## PORTARIA EPT Nº 173 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA EPT no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 127 de 18/05/2023, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento da nota de empenho nº 207/2024, cujo objeto é fornecimento de material de consumo, referente ao Processo Administrativo nº 0021868/2024, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o Decreto Municipal 936 de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do cumprimento da nota de empenho nº 207/2024 – cujo objeto é o fornecimento de material de consumo.

## GESTOR DO CONTRATO

Luciana Gomes Postiço

Matrícula: 1000210

## FISCAL TÉCNICO

Juliana da Silva Crispim

Matrícula 1100100

## FISCAL ADMINISTRATIVO

Nilson Fernandes Monteiro

Matrícula 1000181

## SUPLENTE

Marcelo Corrêa de Araújo

Matrícula 1100062

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 17 de outubro de 2024.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, 17 de outubro de 2024.

SARAH LAMPREIA OLIVEIRA

Diretora Administrativa Substituta

Matrícula 1000215

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ**

Ata de Registro de Preços n.º: 84/2024

Processo Administrativo n.º: 6424/2023

Data de Validade: 01 (um) ano.

**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL**

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, com sede na Rua Clímaco Pereira s/n, Lote B2-B1 – Centro, Maricá, RJ – CEP: 24.902-035, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. MARCELO ROSA FERNANDES, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de nº 112\*\*\*\*\*, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 051.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, e pelo Diretor DANIEL FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro , portador da carteira de identidade de nº 264\*\*\*\*\*, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 160. \*\*\*.\*\*\*-\*\*, nos termos dos Decretos Municipais nº 922/22, nº 936/22 e nº 937/22, da Lei Federal nº 14.133/21, das demais normas complementares, e, ainda, consonante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolve efetuar o REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 90026/2024, homologado a fl. 1969 do processo administrativo nº 6424/2023.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação do seguinte item:

FORNECEDOR: FRET BRASIL LOCAÇÃO DE FROTAS LTDA						
ENDERECO: AV. DAS AMÉRICAS Nº: 18.000, SALA: 414C, RECREIO DOS BANDEIRANTES - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22.790-704						
CNPJ: 11.768.297/0001-56					E-MAIL: CARLOS@FRETBRASILFROTAS.COM.BR	TELEFONE: (21) 3738-4632
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS IBRAHIM KHALILI						
CPF: 016.***.***-** IDENTIDADE: 083*****-* IFP/RJ					E-MAIL: CARLOS@FRETBRASILFROTAS.COM.BR	TELEFONE: (21) 3738-4632
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	P R E Ç O UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MENSAL
1	Serviço de Locação de Tipo UTILITÁRIO MODELO VAN com capacidade mínima para transporte de 16 (dezesseis) passageiros; motor potência mínima 115cv; Combustível: Diesel; Rádio AM/FM; Direção Elétrica ou Hidráulica; Ar Condicionado; Vidro Elétrico; Trava Elétrica; Acessórios; Obrigatorios (cinto de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); Cor branca ou prata (Fabricação/Modelo ano 2024 – veículo 0km).	UND	14	RENAULT MASTER L2H3	R\$ 9.890,03	R\$ 138.460,42
VALOR TOTAL						R\$ 1.661.252,04

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a FEMAR.

2.2. O(s) Órgão(s) Participante(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) seguinte(s):

ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Femar	unidade	14

## CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura (no caso de assinaturas eletrônicas, deverá ser considerada a data da última assinatura mais recente).

3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, por igual período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa à FEMAR, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº. 937/2022.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

3.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos praticados de mercado no momento da prorrogação, a ser realizada na forma dos artigos 23 da Lei n.º 14.133/2021 e 7º do Decreto Municipal nº. 936/2022.

3.5. A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho na execução do objeto e no cumprimento das obrigações assumidas.

3.6. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FEMAR não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir.

3.7. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, em conformidade com o previsto no Edital, Termo de Referência (TR) ou no aviso de contratação direta e obedecido ao disposto no art. 105 da Lei n.º 14.133/21.

3.8. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão ser assinados durante o prazo de vigência da respectiva Ata.

## CLÁUSULA QUARTA: DA ASSINATURA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

4.1. Após a homologação da licitação ou a autorização e ratificação da contratação direta, serão registrados na Ata de Registro de Preços os fornecedores/prestadores, os preços e os respectivos quantitativos, devendo ser observada a possibilidade de o fornecedor/prestador oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, Termo de Referência ou no aviso de contratação direta, obrigando-se nos limites dela.

4.2. O fornecedor/prestador será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 dias prorrogável uma vez, por igual período, mediante a apresentação de pedido justificado e aceito pela FEMAR.

4.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços implicará no compromisso de fornecimento/prestação do serviço nas condições estabelecidas no Edital ou aviso de contratação direta e no TR, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

4.4. A recusa injustificada do fornecedor/prestador em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ensejará a decadência do seu direito, sem prejuízo à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, devendo a FEMAR, nesse caso, convocar os integrantes do cadastro de reserva, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.5 Na hipótese de nenhum dos integrantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, TR ou do aviso de contratação direta, poderá adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.6. A existência de preços registrados não obriga a FEMAR e os Órgãos Participantes a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

4.7. A contratação dos fornecedores/prestadores registrados será formalizada pela FEMAR e, quando for o caso, pelos Órgão Participantes, mediante comunicação prévia ao Órgão Gerenciador, por meio de instrumento contratual, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

4.8. Para a retirada do contrato ou instrumento equivalente, bem como de cada Nota de Empenho, o fornecedor/prestador deverá apresentar a documentação relativa à habilitação exigida no certame licitatório

**NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte  
Nº Processo: 23212/2024  
Endereço: Rua Palmier Ribeiro Cabral, Qd. 72, Lote 18, Araçatiba.  
Motivo: Projeto Alvará, Alvará de obras e Placa.  
Nº do Auto: 29133  
Data da Lavratura: 09/10/2024  
Prazo para recurso: 07 dias  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

**INTIMAÇÃO**

Nome do Proprietário: ANTONIO CARLOS FERREIRA SILVA  
Nº Processo: 15512/2024  
Endereço: Rua Palmier Ribeiro Cabral, Q072, lote 01, Jd. Balneário Maricá – Araçatiba.  
Motivo: Projeto Alvará, Alvará de obras e Placa.  
Nº do Auto: 29131  
Data da Lavratura: 09/10/2024  
Prazo para recurso: 07 dias  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

**INTIMAÇÃO**

Nome do Proprietário: Henrique Gonçalves Nunes  
Nº Processo: 3203/24  
Endereço: Rua Palmier Ribeiro Cabral, QD. 76, Lot. 01, nº 73, Jd. Balneário Maricá – Araçatiba  
Motivo: Projeto Alvará, Alvará de obras e Placa.  
Nº do Auto: 29127  
Data da Lavratura: 09/10/2024  
Prazo para recurso: 07 dias  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

**INTIMAÇÃO**

Nome do Proprietário: Angela Maria Silva Magalhães da Paixão  
Nº Processo: 10158/2024  
Endereço: Rua 58, QD. 68, Lote 25, Guaratiba – Praia das Lagoas  
Motivo: Projeto Aprovado, Alvará de Obras (anexo).  
Nº do Auto: 29128  
Data da Lavratura: 09/10/2024  
Prazo para recurso: 07 dias  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

**NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte  
Nº Processo: 23211/2024  
Endereço: Rua Palmier Ribeiro Cabral, QD. 09, lot. 10 – Araçatiba  
Motivo: Projeto Aprovado, Alvará de Obras.  
Nº do Auto: 29132  
Data da Lavratura: 09/10/2024  
Prazo para recurso: 07 dias  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

**NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: Sergio de Souza Castro  
Nº Processo: 20665/2024  
Endereço: Rua João Gumerindo de Souza, Qd. 95, lot. 36, Jd. Miramar – Araçatiba.  
Motivo: Apresentar Projeto Aprovado, Alvará de Obras.  
Nº do Auto: 29130  
Data da Lavratura: 09/10/2024  
Prazo para recurso: 07 dias  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

**NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: Sergio de Souza Castro  
Nº Processo: 20665/2024  
Endereço: Rua João Gumerindo de Souza, Qd. 95, lot. 36, Jd. Miramar – Araçatiba.

mar – Araçatiba.

Motivo: Apresentar Projeto Aprovado, Alvará de Obras.  
Nº do Auto: 29129  
Data da Lavratura: 09/10/2024  
Prazo para recurso: 07 dias  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

**AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome do Proprietário: Claudio Mac Aranda de Albuquerque  
Nº Processo: 536.866  
Endereço: Av. Maysa, Qd. 55, lot. 05, Guaratiba – Praia das Lagoas  
Motivo: Por ocupar prédio ou instalação sem o necessário habite-se.  
Nº do Auto: 29141  
Data da Lavratura: 18/10/2024  
Prazo para recurso: 10 dias  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ**

Portaria nº 214 de 18 de outubro de 2024

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear LEANDRO ALBERTO DA SILVA, matrícula 695, a partir de 18/10/2024, para o cargo de Superintendente (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 18/10/2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

Portaria nº 215 de 18 de outubro de 2024

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MAURILIO GUERRA DOS SANTOS, matrícula 696, a partir de 18/10/2024, para o cargo de Superintendente (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 18/10/2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES**

PORTARIA Nº 174 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, e de acordo com o Memorando 22/949 da Comissão de Inquérito.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando 22/949 – Comissão de Inquérito, de 08 de outubro de 2024, que informa que a dilação do prazo inicial é imperiosa para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no Processo nº 0000949/2022.

CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão de Inquérito instaurado pela Portaria nº 24 de 26 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar em 60 (sessenta) dias, a partir de 12 de outubro de 2024, o prazo do inquérito instaurada pela Portaria nº 24 de 26 de janeiro de 2022, destinada a apurar os fatos constantes no Processo nº 0000949/2022 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT,

Maricá, 21 de outubro de 2024.

CELSO HADDAD LOPEZ

Presidente da Autarquia Empresa de Transportes – EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 175 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, e de acordo com o Memorando 15/10868 da Comissão de Inquérito.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando 15/10868 – Comissão de Inquérito, de 08 de outubro de 2024, que informa que a dilação do prazo inicial é imperiosa para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no Processo nº 0010868/2022. CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão de Inquérito instaurado pela Portaria nº 196 de 28 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar em 60 (sessenta) dias, a partir de 12 de outubro de 2024, o prazo do inquérito instaurado pela Portaria nº 196 de 28 de julho de 2022, destinada a apurar os fatos constantes no Processo nº 0010868/2022 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT,  
Maricá, 21 de outubro de 2024.

CELSO HADDAD LOPEZ

Presidente da Autarquia Empresa de Transportes – EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 176 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, e de acordo com o Memorando 23/8535 da Comissão de Inquérito.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando 23/8535 – Comissão de Inquérito, de 10 de outubro de 2024, que informa que a dilação do prazo inicial é imperiosa para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no Processo nº 0008535/2021. CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão de Inquérito instaurado pela Portaria nº 164 de 28 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar em 60 (sessenta) dias, a partir de 19 de outubro de 2024, o prazo do inquérito instaurado pela Portaria nº 164 de 28 de julho de 2021, destinada a apurar os fatos constantes no Processo nº 00008535/2021 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT,  
Maricá, 21 de outubro de 2024.

CELSO HADDAD LOPEZ

Presidente da Autarquia Empresa de Transportes – EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 177 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, e de acordo com o Memorando 22/8536 da Comissão de Inquérito.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando 22/8536 – Comissão de Inquérito, de 10 de outubro de 2024, que informa que a dilação do prazo inicial é imperiosa para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no Processo nº 0008536/2021. CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão de Inquérito instaurado pela Portaria nº 164 de 28 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar em 60 (sessenta) dias, a partir de 19 de outubro de 2024, o prazo do inquérito instaurado pela Portaria nº 164 de 28 de julho de 2021, destinada a apurar os fatos constantes no Processo nº 00008536/2021 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT,

Maricá, 21 de outubro de 2024.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT

Matrícula: 1000122

#### PORTEIRA Nº 178 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, e de acordo com o Memorando 23/8538 da Comissão de Inquérito.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando 23/8538 – Comissão de Inquérito, de 10 de outubro de 2024, que informa que a dilatação do prazo inicial é imperiosa para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no Processo nº 0008538/2021.

CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão de Inquérito instaurado pela Portaria nº 164 de 28 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar em 60 (sessenta) dias, a partir de 19 de outubro de 2024, o prazo do inquérito instaurado pela Portaria nº 164 de 28 de julho de 2021, destinada a apurar os fatos constantes no Processo nº 0008538/2021 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT,  
Maricá, 21 de outubro de 2024.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT

Matrícula: 1000122

#### PORTEIRA Nº 179 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, e de acordo com o Memorando 22/8540 da Comissão de Inquérito.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando 22/8540 – Comissão de Inquérito, de 10 de outubro de 2024, que informa que a dilatação do prazo inicial é imperiosa para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no Processo nº 0008540/2021.

CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão de Inquérito instaurado pela Portaria nº 164 de 28 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar em 60 (sessenta) dias, a partir de 19 de outubro de 2024, o prazo do inquérito instaurado pela Portaria nº 164 de 28 de julho de 2021, destinada a apurar os fatos constantes no Processo nº 0008540/2021 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT,  
Maricá, 21 de outubro de 2024.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT

Matrícula: 1000122

#### PORTEIRA EPT Nº 180 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir ao exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG3 o servidor Nicolas do Nascimento Cavalcante, Matrícula nº 1100060.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 25 de outubro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,  
Maricá, 21 de outubro de 2024.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

## **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ**

ATO N.º 054/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no art.12, I do RI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 232/2024, datado de 27/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL ao servidor GILMAR FERREIRA DA COSTA, no cargo de Agente Administrativo, Referência 11, Classe D, lotado na Secretaria de Administração, matrícula nº 970, tendo por fundamento o disposto no art. 3º EC 47/2005, COM PARIDADE, com proventos integrais (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELAS	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	L.C nº 1517/96	5.218,66
Adicional de Tempo de Serviço SB	60,0%	L.C. Nº 01/90, ART. 83 C/C LEI Nº 1517/96, ART. 20	3.131,20
<b>TOTAL</b>			<b>8.349,86</b>

Publique-se!

Maricá, 18 de outubro de 2024.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

## ERRATA

Errata: Portaria de Readaptação nº 97/2024 – EUDA BENICIO DE ARAUJO

Na Portaria de Readaptação nº 97/2024 de 04 de outubro, publicada no Jornal Oficial de Maricá – JOM, edição nº1651 de 09 de outubro de 2024, faça-se a seguinte correção:

Onde se Lê:	Leia-se:
“ ... EUDA BENÍCIO DE ARAUJO GARIOS...”	“ ... EUDA BENÍCIO DE ARAUJO...”

Maricá, 18 de outubro de 2024.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

## **AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**

### **DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS**

EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO N.º 223/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21069/2023.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E PRAVADELLI COMÉRCIO DE MOVEIS E MADEIRAS LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO:

1.1 A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 223/2023, QUE TEM POR OBJETO CONTRATO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023, (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7025/2023, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023), AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II DA LEI 8.666/1993, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 326/336 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 351 AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21069/2023, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 02/11/2024 À 01/11/2025;

1.2 O REAJUSTE DOS VALORES NO PERCENTUAL DE 4,42%, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 20.1. DO EDITAL (FLS.32/120), ASSIM COMO NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO N.º 223/2023 (FLS.146/153), COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 40, IX E 55, III DA LEI Nº. 8.666/93, E CONFORME JUSTIFICADO NA PLANILHA ANEXA ÀS FLS.193.

VALORES: APPLICADO O REAJUSTE ESTABELECIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA, ITEM 1.2, O VALOR ORIGINÁRIO CONTRATADO PASSA A FICAR ACRESCIDO EM R\$ 105.144,69 (CENTO E CINCO MIL E CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES FEITAS.

O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 223/2023, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS PASSA A TER A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.483.439,69 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. FOI UTILIZADO COMO PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DO REAJUSTE O ÍNDICE INCC, CONFORME PREVISÃO EDITALÍCIA E CONTRATUAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO CORRERÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 2705;

NOTA DE EMPENHO: 634/2024;

DATA DE ASSINATURA: 14/10/2024.

MARICÁ, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

FILLIPE WALLACE FERREIRA HERDY

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

ter, de fato é isso que temos que brigar aqui, não é brigar entre nós, é para termos mais condições para locomoção, alimentação, pagamento de pedágio e de estacionamento porque muitas das vezes é o Conselheiro usuário que está nessas brigas aquele que não é remunerado. Ele ter que custear isso? não é justo, então deixo aqui também registrado o meu posicionamento e ponto de vista com relação a isso de que é completamente solidário aqui a gente Monte inclusive, talvez até uma comissão para poder se procurar estudo, porque até agora não se chegou a lugar nenhum, se levantou a hipótese de chamar Controladoria, a Procuradoria do município chama todo mundo para poder ver uma forma e até agora não chegamos em lugar nenhum, então vamos montar uma comissão, fazer consulta a órgão externo para que a possamos viabilizar uma forma do Conselheiro ter garantido o seu acesso ao seu trabalho. O Presidente informa à plateia que com relação ao que está deliberado aqui no Conselho e está sendo discutido a plateia não pode ter interferência, temos que colocar aqui as coisas não no eixo, o que foi solicitado aqui com relação a um tema de grande relevância que estava sendo tratado aqui e tudo mais, foi pedido a oportunidade como a pessoa que sofreu, que passou por uma situação, desse sua palavra aqui, foi um trabalho de uma comissão, o que é deliberado pelo pleno a plateia ela não tem interferência, a plateia pode trazer como sociedade para nós sim, através de documento, através de ofício, através de e-mail pode trazer qualquer demanda para nós, mas só para não criar isso como um hábito e depois, porventura, se no futuro termos dificuldades até de conseguir direcionar. Hoje, graças a Deus, estamos conseguindo dar encaminhamento à reunião até o horário previsto, faltam 7 minutos para fechar a Câmara. Uma moça da plateia interrompe e diz que precisa se posicionar, que mãe de uma criança com deficiência, que fez um convite a esse jovem pra gente estar participando da audiência da Saúde hoje. Ele é um jovem com deficiência auditiva e Infelizmente não temos uma sessão como essa é com relação à Secretaria de Saúde deveria ter um olhar totalmente inclusivo para uma importância tão significativa para o nosso município o intérprete de libras. Então esse jovem está aqui sem compreender absolutamente nada, ele veio para tentar conhecer um pouco entender melhor do que se trata, com relação ao assunto na nossa cidade e não tem a inclusão para ele dentro de uma Câmara Municipal de Vereadores e uma audiência que está focada a assuntos relacionados tão sério que é a nossa saúde no município, eu gostaria de trazer assuntos mais relevantes também aqui, porque sou mãe de síndrome de Down peço a secretaria encarecidamente para que olhe para os nossos filhos porque a síndrome de Down, está invisível no nosso município, eles têm um código Internacional de Deficiência, os profissionais não estão tratando a síndrome de Down com amor, com atenção, sem compreensão nenhuma do que se trata como habilidades de uma síndrome de Down. Eles não têm vez, não temos voz nas instituições de saúde no nosso município e em relação a esse assunto que está sendo tocada aqui. Eu também gostaria de apresentar meus sentimentos a Laís porque eu também sou mãe de quatro crianças, e sofreu violência obstétrica, sua filha nasceu como hipófise, Graças a Deus ela não chegou a falecer, mas sabe o que é isso, eu também gostaria de reforçar a atenção em relação ao tratamento humanizado nos setores de Atendimento à saúde do nosso município, começando da portaria com a inclusão porque estamos aqui há mais de que 3 horas e tem um jovem aqui que não compreendeu absolutamente nada direito do que foi falado, estamos em um município riquíssimo, onde se prega a inclusão e acessibilidade mas é não é isso que nós estamos vendendo. A Sra. Luciana diz que é moradora de Gostaria de falar é uma pessoa moradora de Maricá, representa o movimento MOM e nós estamos enfrentando dificuldades em todas as 26 unidades Dra. Juliana, hoje viemos aqui para perguntar perante a Senhora Dra. Juliana, como é que uma gestão da unidade do Flamengo, é cria daqui de Maricá, seus laudos estão lá e como que a gestora Érica pode julgar duas pacientes do MOM, usuário MOM e diz assim, que o SUS é para todos seja rico seja pobre, queria entender como que município é tão rico e a nossa saúde tão desgraçada. Para quem vamos pedir? que está aqui não só como representante, mas como o seu movimento, está cansada de sofrer aqui no município de Maricá, sabe qual sua vontade de fazer no município, é botar fogo igual Roma , porque é o que estamos passando, vamos falar com a gestão, a gestão fala assim, nós não temos responsabilidades, pergunto a responsabilidade é de quem? Olha o que aconteceu aqui, cadê a inclusão para ele, cadê a inclusão

para ela, cadê inclusão do povo de Maricá que está ali. O Presidente pede para a Luciana concluir, porque temos horário para cumprir, agradece a sua explanação, e pede encarecidamente tanto a senhora, quanto a senhora mãe do rapaz que possui deficiência auditiva que relate isso através de documento porque muitas das vezes tudo que falamos o vento leva, mas o que se registra fica guardado e arquivado. Então eu peço que vocês relatem além de fazer ouvidoria. Só peço a senhora concluir para termos uma orientação. Além da ouvidoria que é prevista, e em tese deveria estar funcionando, que faça isso encaminhe para o Conselho Municipal de Saúde, porque o que temos documentado, temos obrigação de dar prosseguimento, de dar encaminhamento, de cobrar e de levar inclusive se for necessário ao Ministério Público para que se cumpra algo que está pendente, algo que esteja escasso é a solicitação de inclusão. Acha perfeito a sua pontuação, ninguém nunca havia levantado essa hipótese aqui no Conselho, ninguém nunca havia pensado nisso que de fato estamos tendo cada vez mais reuniões participativas, eventos, Fóruns e Conferências, na última conferência até que nós tivemos um profissional de libras. Mas de fato precisamos ver com a Doutora Juliana a possibilidade da disponibilização de um profissional desses nas reuniões por mais que, no dia da reunião não tenha ninguém que faça o uso ou a necessidade, mas ter essa disponibilidade, porque de fato deve ser muito ruim, você está completamente no limbo sem ter informação de nada, mas de toda forma solicita, e muito embora a Secretaria esteja presente isso esteja sendo feito o encaminhamento aqui com todos os presentes, solicita de forma formal, que junte um documento com a Laudeci no Conselho, fazendo esse requerimento para que possamos dar esse encaminhamento não só aqui no Conselho, mas em outras questões eventuais que possam envolver a nossa saúde outra questões afins para podermos ter essa cultura mais enraizada. A Conselheira Denise agradece todos por estarem aqui, parabéns, precisamos da população nessas cadeiras, o Conselho de Saúde é o maior poder que existe diante da Saúde, essa Secretaria que está aqui tem todo o seu respeito pela sua capacidade, pela atenção que ela sempre nos deu, mas a população nessas cadeiras vai resolver os problemas de Maricá, o Conselho de Saúde não é conhecido, o Conselho de Saúde, não é operante como deveria por falta da população porque, Parabéns Luana, seu nome é Beatriz, Luciana e você garota é muito especial, poucas mulheres são fortes corajosas determinada, fala para todo mundo toda a última quinta-feira do mês às 14 horas, tem gente aqui brigando pela população a presença de vocês é muito mais importante que todo mundo que está aqui porque vocês aí assistindo que é dito aqui, o que é votado aqui, vocês vão ajudar quem está batalhando. O Presidente agradece a todos, encerra a reunião às 17:05h. (dezessete horas e cinco minutos) convida a todos para nossa próxima reunião ordinária na última quinta-feira do mês de maio excelente tarde a todos. eu, Laudeci Costa, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que foi revisada pela Secretária General Anna Maria de Carvalho Quintanilha que, por expressar a verdade, dato e assinada juntamente aos Conselheiros presentes, Maricá, 25 de abril de 2024. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Bruno de Souza Lougon  
Gestor – Sec. da Cidade Sustentável  
Presidente  
Laudeci Costa  
Secretária Executiva  
Jorge Alberto Rispoli  
Ass. dos Prof. de Saúde de Maricá  
Vice Presidente  
Antônio Carlos do Rego Souza  
Usuário SINDSERV  
Tesoureiro  
Juliana Nogueira dos Santos  
Gestor – Sec. de Saúde  
Marcelo Rosa Fernandes  
Gestor – Sec. de Saúde  
Denise Marchon Tinoco  
Usuária - Ass. de Morad. E Amigos do Recanto de Itaipuaçu - 4º Distrito  
Ana Mayda Ordóñez Vieira  
Gestor – Sec. de Saúde  
Rodrigo Cantini  
Ass. Médica de Maricá  
Adriana Domingues Picanço  
Ass. dos Prof. de Saúde de Maricá  
João Batista Lins Guilhermino  
Prestador de Serviço- Laboratório PH  
Maria Aparecida de Carvalho Siqueira Garcia  
Ass. Pestalozzi de Maricá

Moisés Antônio de Melo Abrão  
Usuário- Sindicato de Educação de Maricá  
Rose Mary de Melo Bruce  
Usuário – Ass. de Mord.de Cordeirinho  
2º Distrito  
Danielle Torres Xavier  
Usuária – FAMMAR  
Renata do Nascimento Frazão  
Ass. dos Prof. de Saúde de Maricá  
Maria Aparecida de Carvalho Siqueira Garcia  
Ass. Pestalozzi de Maricá  
Eliane Fontes de Araújo  
Usuária - Grupo Humanos Diversidade LGBTI de Maricá

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, primeira chamada às quatorze horas e quatro minutos, iniciou-se na Câmara Municipal de Maricá de forma presencial a reunião do CMS-Maricá com os seguintes conselheiros Titulares: Jorge Alberto Rispoli, Rodrigo Cantini, Antônio Carlos do Rego e Souza, Marcelo Rosa Fernandes, João Batista Lins Guilhermino, Adriana Domingues Picanço e Denise Marchon Tinoco. Suplente: Ana Mayda Ordóñez Vieira e Maria Aparecida de Carvalho Siqueira Garcia. O Vice Presidente justifica a ausência dos seguintes Conselheiros: Cunha, Leila, Dr. Marcos Pires e Edson por motivos de trabalho, Moisés: Por motivo de audiência no MP, Rose Mary e Vicente por motivos pessoais, Anna Quintanilha: por motivo de doença e Bruno: Por motivos de mudança de residência. faz a segunda chamada às quatorze horas e vinte e oito minutos verificando o quórum necessário para a realização da mesma, só havendo 09 (nove) Conselheiros presentes, agradece a presença de todos, não havendo quórum necessário para a realização da reunião, encerra a reunião às 14:28h. Eu, Laudeci Costa, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que foi revisada pela Secretária Geral Anna Maria de Carvalho Quintanilha que, por expressar a verdade, dato e assinada juntamente aos Conselheiros presentes, Maricá, 23 de maio de 2023. XXXXXXXXXXXXXXXX

Jorge Alberto Rispoli  
Ass. dos Prof. de Saúde de Maricá  
Vice Presidente  
Laudeci Costa  
Secretária Executiva  
Antônio Carlos do Rego Souza  
Usuário SINDSERV  
Tesoureiro  
Marcelo Rosa Fernandes  
Gestor – Sec. de Saúde  
Denise Marchon Tinoco  
Usuária - Ass. de Morad. E Amigos do Recanto de Itaipuaçu - 4º Distrito  
Ana Mayda Ordóñez Vieira  
Gestor – Sec. de Saúde  
Rodrigo Cantini  
Ass. Médica de Maricá  
Adriana Domingues Picanço  
Ass. dos Prof. de Saúde de Maricá  
João Batista Lins Guilhermino  
Prestador de Serviço- Laboratório PH  
Maria Aparecida de Carvalho Siqueira Garcia  
Ass. Pestalozzi de Maricá

## EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001355/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024  
VALIDADE: 22/10/2025  
Ao vigésimo segundo dia do mês de outubro do ano de 2024, na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/ Maricá RJ, a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, por meio da DIRETORIA ADMINISTRATIVA, aqui representada pelo Sra. SARAH LAMPREIA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 343\*\*\*\*\* SSP/SP e registro no CPF sob o nº 306.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, e a empresa GLO- BALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CNPJ 43.690.572/0001- 52, situada na Avenida Joao Correa, nº 1111, sala 44, centro, cep

93.010-265, São Leopoldo/RS, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL MENDES DE CARVALHO, portador da Carteira de Identidade nº 710\*\*\*\*\* SJS /II RS e do CPF nº 068. \*\*\*.\*\*\*-\*\*, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - EPT Nº 13/2024, realizado por meio do Processo Administrativo nº 0001355/2024, HOMOLOGADO e PUBLICADO no Jornal Oficial do Município em 11/10/2024, RESOLVEM registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão e renovação de CERTIFICADOS DIGITAIS, do tipo e-CPF, Modelo A3 em mídia token, e do tipo e-CNPJ, modelo A1, emitidos por autoridade certificadora credenciada em âmbito da ICP-Brasil, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Maricá, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº13/2024 e no Termo de Referência.

LOTE	Item	Especificação	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total por item
LOTE 1 EXCLUSIVO ME/EPP	01	Serviço de RENOVAÇÃO DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE ASSINATURA DIGITAL FORMATO A3, TIPO E-CPF, SEM fornecimento de dispositivo token, validade de 3 anos.	Un	14	R\$ 40,00	R\$ 560,00
	02	Serviço de EMISSÃO DO CERTIFICADO DE ASSINATURA DIGITAL FORMATO A3, TIPO E-CPF, COM fornecimento de dispositivo token, validade de 3 anos.	Un	20	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
	03	Serviço de RENOVAÇÃO DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE ASSINATURA DIGITAL FORMATO A1, TIPO E-CNPJ, validade de 1 ano.	Un	01	R\$ 55,00	R\$ 55,00
	04	Serviço de EMISSÃO DO CERTIFICADO DE ASSINATURA DIGITAL FORMATO A1, TIPO E-CNPJ, validade de 1 ano.	Un	01	R\$ 55,00	R\$ 55,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 2.150,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de doze (12) meses limitado a 1 ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso], a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparéncia do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor de pagamento e a data do efetivo pagamento, limitados a 6% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

#### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo IX) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigarão a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometerão a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo IX), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 19.3 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à Diretoria Requisitante promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 29, III, do Decreto nº 937/22.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Terceiro. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente.

niente, o pedido será indeferido pela Diretoria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

d) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrentes de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Diretoria Requisitante poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado, informando ao Órgão Gerenciador.

e) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Diretoria Requisitante, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

f) Liberado o fornecedor, na forma da alínea anterior, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

g) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Diretoria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

h) Não havendo êxito nas negociações, a Diretoria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

i) Havendo êxito na negociação, a Diretoria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quinto O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº13/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, 22 de outubro de 2024.

SARAH LAMPREIA OLIVEIRA

Diretora Administrativa Substituta

Matrícula 1000215

RAFAEL MENDES DE CARVALHO

068\*\*\*-\*\*\*\_\*\*

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0022550/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

VALIDADE: 22/10/2025

A vigésimo segundo dia do mês de outubro do ano de 2024, na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, por meio da DIRETORIA ADMINISTRATIVA, aqui representada pelo Sra. SARAH LAMPREIA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 343\*\*\*\*\* SSP/SP e registro no CPF sob o nº 306.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, e a empresa LUZA SERVIÇOS E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 08.836.146/0001-83, situada na Erminio Mota Pinto, sn, lote P, Condomínio Industrial Casemiro de Abreu-RJ, CEP 28-860.000, neste ato representada pelo Sr. VITOR CORREIA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 20.6\*\*.\*\*\*-\* e do CPF nº 116.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - EPT Nº 05/2024, realizado por meio do Processo Administrativo nº 0022550/2023, HOMOLOGADO e PUBLICADO no Jornal Oficial do Município em 11/10/2024, RESOLVEM registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E SEUS COMPLEMENTOS para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Maricá, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 05/2024 e no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Marca	Valor unitário	Valor total
1	CALÇA BRIM - COR CINZA: material 100% algodão profissional; 02 bolsos frontais, 02 bolsos traseiros; reforço de costura dupla em todo fechamento; fechamento na cintura: elástico; contendo no mínimo uma faixa retrorefletiva circundando cada perna de forma a garantir visibilidade 360°; logotipo da Autarquia bordado colorido. A largura mínima do material retrorefletivo deverá ser 50 mm, conforme especificado pela norma NBR 15292. A flexibilidade da faixa retrorefletiva deverá ser maior ou igual 330 cd/lux/m². Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).	44	LUZA	R\$ 62,30	R\$ 2.741,20
9	CAMISA SOCIAL FEMININA - COR BRANCA: Tecido composição: 67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano, tecido pré-encolhido, tipo passa fácil, gramatura de 150 g/m², admitindo-se variação de ± 10%. Modelo: gola tipo camisete, com pé de gola, entreladada, pespontada; manga longa com punho; com 2 pences um de cada lado até a barra, abertura na frente (para vestir ou desvestir) em toda extensão, fechável por 6 (seis) a 7 (sete) botões T-18 transparente em casas verticais, admitindo-se variação para mais ou menos conforme tamanho da camisa, mas não menos que 6 (seis) botões; traseiro com 2 pences um de cada lado até à barra; Logotipo da Autarquia bordado colorido. Confeccionado sob medida, conforme descrição. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais.	35	LUZA	R\$ 65,00	R\$ 2.275,00
10	CAMISA SOCIAL MASCULINA - COR BRANCA: Tecido composição: 67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano, tecido pré-encolhido; Modelo: manga longa, cava pespontada, carteirinha 01 botão e 01 casa; Manga: longa com abertura e pesponto estreito; Traseiro: com pala dupla e com macho; Dianteiro: normal com bolso; Carcela: com 08 botões e 08 casas; Punho: arredondado com 01 casa e 02 botões, pesponto com 01mm; Gola: colarinho fechado, com botão e pesponto com 01mm; Lateral: fechada em máquina de braço; Bainha: feita em aparelho; Logotipo da Autarquia bordado colorido. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais.	53	LUZA	R\$ 65,00	R\$ 3.445,00
12	COLETE EM BRIM UNISEX - COR VERMELHA: brim leve composição 100% algodão; com 4 bolsos posicionados na parte frontal (dois menores na parte superior e 2 maiores na parte inferior do colete); logotipo da EPT e brasão da Prefeitura de Maricá bordado nos bolsos superiores, um em cada bolso; bordado do logotipo da EPT nas costas do colete; os 4 bolsos com fechamento em velcro e lapela; uma faixa retrorefletiva circundando tronco; fechamento frontal do colete em zíper vyslon na cor do tecido. A largura mínima do material retrorefletivo deverá ser 50 mm, conforme especificado pela norma NBR 15292. A flexibilidade da faixa retrorefletiva deverá ser maior ou igual 330 cd/lux/m². Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).	185	LUZA	R\$ 45,00	R\$ 8.325,00
13	JALECO BRIM ABERTO MANGA CURTA - COR CINZA: tecido brim 100% algodão; 03 bolsos frontais: 01 (um) bolso no peito e 02 (dois) na cintura; fechamento com botões; manga curta de ¾; contendo no mínimo uma faixa retrorefletiva circundando tronco de forma a garantir visibilidade 360°; faixa retrorefletivas circundando os braços na mesma altura da faixa posicionada no tronco. A largura mínima do material retrorefletivo deverá ser 50 mm, conforme especificado pela norma NBR 15292. A flexibilidade da faixa retrorefletiva deverá ser maior ou igual 330 cd/lux/m². Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).	44	LUZA	R\$ 59,00	R\$ 2.596,00

14	JAQUETA FEMININA - COR AZUL MARINHO: Modelo puffer com costuras transversais; confeccionada em nylon matelado fosco; forro no mesmo tecido com preenchimento em fibra de poliéster; bolsos embutidos no quadril e fechamento com zíper de nylon; logotipo bordado no peito e costas, brasão da Prefeitura de Maricá no braço. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).	90	LUZA	R\$ 99,00	R\$ 8.910,00
15	JAQUETA MASCULINA - COR AZUL MARINHO: Modelo puffer com costuras transversais; confeccionada em nylon matelado fosco; forro no mesmo tecido com preenchimento em fibra de poliéster; bolsos embutidos no quadril e fechamento com zíper de nylon; logotipo bordado no peito e costas, brasão da Prefeitura de Maricá no braço. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).	297	LUZA	R\$ 97,00	R\$ 28.809,00
16	MEIAS DE ALGODÃO - COR PRETA: tipo cano médio; composição: com no mínimo 70% algodão, no mínimo 3% de elastano e o restante poliamida.	414	LUZA	R\$ 5,95	R\$ 2.463,30
17	PULLOVER FEMININO - COR PRETA: Composição: 50% algodão e 50% lã acrílica; punho e barra canelados; com o logotipo da Autarquia bordado colorido; gola em V. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).	176	LUZA	R\$ 79,00	R\$ 13.904,00
18	PULLOVER MASCULINO - COR PRETA: Composição: 50% algodão e 50% lã acrílica; punho e barra canelados; com o logotipo da Autarquia bordado colorido; gola em V. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).	220	LUZA	R\$ 79,00	R\$ 17.380,00
20	TOUCA DE MALHA - COR PRETA: tecido: lã; tamanho: único; gramatura mínima: 150g/m <sup>2</sup> ; composição do tecido: 100% acrílico; a composição deverá ser malha dupla; modelo simples com bordas de dobras em tamanho 06 cm; com aplicação do logotipo da Autarquia bordado.	376	LUZA	R\$ 31,95	R\$ 12.013,20
21	VESTIDO SOCIAL - COR PRETA: forrado com recortes frontais, zíper invisível nas costas; tecido: alfaiaaria two-way (composição: 93% poliéster e 7% elastano); com o logotipo da Autarquia bordado colorido. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).	26	LUZA	R\$ 157,99	R\$ 4.107,74

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses limitado a 1 ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterá, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do serviço;
- o local de entrega e hora;
- o valor da requisição;
- as condições de pagamento;
- as penalidades;
- a garantia contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor de pagamento e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo XI) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigarão a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo XI), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 22.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à Diretoria Requisitante promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Terceiro. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha

provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desse de que atendidos os seguintes requisitos:

- I) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventureada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
  - II) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
  - III) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Diretoria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.
- d) Liberado o fornecedor, na forma do §5º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 937, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.
- e) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Secretaria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- f) Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.
- g) Havendo êxito na negociação, a Diretoria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto. O registro do fornecedor será cancelado, por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quinto. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Maricá, 22 de outubro de 2024.

SARAH LAMPREIA OLIVEIRA

Diretora Administrativa Substituta

Matrícula 1000215

VITOR CORREIA SILVA

116.\*\*\*-\*\*

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0022550/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

VALIDADE: 22/10/2025

Ao vigésimo segundo dia do mês de outubro do ano de 2024, na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, por meio da DIRETORIA ADMINISTRATIVA, aqui representada pelo Sra. SARAH LAMPREIA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 343\*\*\*\*\* SSP/SP e registro no CPF sob o nº 306.\*\*\*-\*\*, e a empresa CABANA MA-

GAZINE LTDA, CNPJ 51.621.518/0001-83, situada na situada na Rua BG5, S/N, Bairro Goiá IV, Goiânia/GO, CEP:74.485.860, neste ato representada pelo Sr., VINICIUS ROBERSON SILVA PINTO portador da Carteira de Identidade nº 629\*\*\*\* SSP/GO, e do CPF nº 35.\*\*\*-\*\*\*, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - EPT Nº 05/2024, realizado por meio do Processo Administrativo nº 0022550/2023, HOMOLOGADO e PUBLICADO no Jornal Oficial do Município em 11/10/2024, RESOLVEM registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E SEUS COMPLEMENTOS para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Maricá, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 05/2024 e no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Marca	Valor unitário	Valor total
19	SAPATO SOCIAL COURO MESTIÇO BICO REDONDO – COR PRETA: forração em couro natural, com solado em poliuretano antideslizante para proporcionar firmeza e estabilidade, com elástico lateral, sem cadarço, parte interna com propriedades de absorção de suor e antimicrobiano. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. Embalados em caixa própria, contendo especificação do produto, tais como: material utilizado na confecção, numeração e procedência.	208	MARIANO	76,96	16.007,68

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses limitado a 1 ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo

primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor de pagamento e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano. Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**  
O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo XI) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo. Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo XI), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 22.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à Diretoria Requisitante promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido,

sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Terceiro. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Diretoria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

d) Liberado o fornecedor, na forma do §5º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 937, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

e) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Secretaria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

f) Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

g) Havendo êxito na negociação, a Diretoria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto. O registro do fornecedor será cancelado, por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quinto. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº05/2024 e as

propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão. E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, 22 de outubro de 2024.

SARAH LAMPREIA OLIVEIRA

Diretora Administrativa Substituta

Matrícula 1000215

VINICIUS ROBERSON SILVA PINTO

35.434.591-55

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0022550/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

VALIDADE: 22/10/2025

Ao vigésimo segundo dia do mês de outubro do ano de 2024, na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/ Maricá RJ, a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, por meio da DIRETORIA ADMINISTRATIVA, aqui representada pelo Sra. SARAH LAMPREIA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 343\*\*\*\*\* SSP/SP e registro no CPF sob o nº 306.\*\*\*.\*\*-\*\*, e a empresa NX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 41.665.812/0001-33, situada na Av. Padre Ancheta 84 casa D, Centro, Magé, RJ, neste ato representada pelo Sr. PAULO VITOR GONÇALVES NALIN, portador da Carteira de Identidade nº 21.2\*\*.\*\*\*-\* e do CPF nº111. \*\*\*.\*\*\*-\*\*, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - EPT Nº 05/2024, realizado por meio do Processo Administrativo nº 0022550/2023, HOMOLOGADO e PUBLICADO no Jornal Oficial do Município em 11/10/2024, RESOLVEM registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E SEUS COMPLEMENTOS para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Maricá, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 05/2024 e no Termo de Referência.

ITEM	DESCRÍÇÃO	Quant	Marca	Valor unitário	Valor total
2	CALÇA JEANS MASCULINA - COR AZUL MARINHO: confeccionada em tecido 97% algodão e 3% elastano; com cós na frente, passantes e fechamento c/ zíper e botão; com 04 (quatro) bolsos, sendo 02 (dois) bolsos facas na frente e 02 (dois) bolsos chapados atrás; logotipo da Autarquia bordado colorido. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).	827	NX	R\$ 56,87	R\$ 47.031,49
3	CAMISA COM PROTEÇÃO UV – COR PRETA: camisa com proteção UV manga longa; Composição: 90% poliamida e 10% elastano; gola careca; com proteção UV FPU50+. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).	748	NX	R\$19,99	R\$ 14.952,52
11	CINTO SOCIAL - COR PRETA: couro sintético na com fivela em metal, largura 03cm e comprimento em tamanhos variados, entre 90cm até 150cm.	414	NX	R\$15,00	R\$6.210,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses limitado a 1 ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor de pagamento e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo XI) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo XI), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 22.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à Diretoria Requisitante promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Terceiro. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Diretoria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

d) Liberado o fornecedor, na forma do §5º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 937, a Secretaria Requisi-

tante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

e) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Secretaria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

f) Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

g) Havendo êxito na negociação, a Diretoria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto. O registro do fornecedor será cancelado, por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quinto. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] N°05/2024 e as

propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, 22 de outubro de 2024.

SARAH LAMPREIA OLIVEIRA

Diretora Administrativa Substituta

Matrícula 1000215

PAULO VITOR GONÇALVES NALIN

111.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0022550/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2024

VALIDADE: 22/10/2025

Ao vigésimo segundo dia do mês de outubro do ano de 2024, na Rua das Grahas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, por meio da DIRETORIA ADMINISTRATIVA, aqui representada pelo Sra. SARAH LAMPREIA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 343\*\*\*\*\* SSP/SP e registro no CPF sob o nº 306.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, e a empresa CONFIANTE ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ 29.613.651/0001-39, situada na Avenida Perimetral Brigadeiro Lima e Silva, 1939, Sala 203, Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 25071-182, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO ANDRADE DA CRUZ, portador da Carteira de Identidade nº 483\*\*\*\*-\* expedida pelo MTPS/RJ e do CPF nº 041.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - EPT N° 05/2024, realizado por meio do Processo Administrativo nº 0022550/2023, HOMOLOGADO e PUBLICADO no Jornal Oficial do Município em 11/10/2024, RESOLVEM registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E SEUS COMPLEMENTOS para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Maricá, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT N° 05/2024 e no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Marca	Valor unitário	Valor total
4	CAMISA POLO FEMININA - COR BRANCA: modelagem regular com bolso; confeccionada em tecido em 50% algodão e 50% poliéster; gramatura: 200 g/m <sup>2</sup> ou maior; gola e punhos sanfonados; com entretela na abertura e botões transparentes; bordado logomarca da EPT no bolso e Brasão de Maricá na manga direita. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).	616	MP	R\$ 27,50	R\$ 16.940,00
5	CAMISA POLO FEMININA - COR VERMELHA: modelagem regular com bolso; confeccionada em tecido em 50% algodão e 50% poliéster; gramatura: 200 g/m <sup>2</sup> ou maior; gola e punhos sanfonados; com entretela na abertura e botões transparentes; bordado logomarca da EPT no bolso e Brasão de Maricá na manga direita. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).	18	MP	R\$ 27,50	R\$ 495,00
6	CAMISA POLO MASCULINA - COR AZUL MARINHO: modelagem regular com bolso; confeccionada em tecido em 50% algodão e 50% poliéster; gramatura: 200 g/m <sup>2</sup> ou maior; gola e punhos sanfonados; com entretela na abertura e botões transparentes; bordado logomarca da EPT no bolso e Brasão de Maricá na manga direita. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).	405	MP	R\$ 27,50	R\$ 11.137,50
7	CAMISA POLO MASCULINA - COR BRANCA: modelagem regular com bolso; confeccionada em tecido em 50% algodão e 50% poliéster; gramatura: 200 g/m <sup>2</sup> ou maior; gola e punhos sanfonados; com entretela na abertura e botões transparentes; bordado logomarca da EPT no bolso e Brasão de Maricá na manga direita. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).	669	MP	R\$ 27,50	R\$ 18.397,50
8	CAMISA POLO MASCULINA - COR VERMELHA: modelagem regular com bolso; confeccionada em tecido em 50% algodão e 50% poliéster; Gramatura: 200 g/m <sup>2</sup> ou maior; gola e punhos sanfonados; entretela na abertura e botões transparentes; bordado logomarca da EPT no bolso e Brasão de Maricá na manga direita. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).	1091	MP	R\$ 27,50	R\$ 30.002,50

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses limitado a 1 ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparéncia do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no

momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor de pagamento e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

#### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo XI) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo XI), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por

quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 22.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à Diretoria Requisitante promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Terceiro. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Diretoria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

d) Liberado o fornecedor, na forma do §5º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 937, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o

fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

e) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Secretaria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

f) Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

g) Havendo êxito na negociação, a Diretoria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto. O registro do fornecedor será cancelado, por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quinto. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº05/2024 e as

propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão. E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, 22 de outubro de 2024.

SARAH LAMPREIA OLIVEIRA

Diretora Administrativa Substituta

Matrícula 1000215

EDUARDO ANDRADE DA CRUZ

041. \*\*\*.\*\*\*-\*\*

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

#### **INSTITUTO DE CIÊNCIA , TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO ICTIM - EDITAL 001/2023.

O Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM), por meio da Diretoria de Administração, Orçamento e Finanças e Coordenação de Gestão de Pessoas, em cumprimento aos itens 3 e 4, do Capítulo III do Edital nº 0001/2023 do Concurso Público do ICTIM, torna público o resulta-

## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Resolução nº 006, de 18 de outubro de 2024.

Considerando Lei Municipal 1954/2001

Considerando Lei 8 069/ 1990 ECA.

Dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Maricá-RJ. O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Federal nº 8069/90, art. 88, II, art. 90, II – ECA e Lei Municipal nº 1954/2001,

CONSIDERANDO o disposto no art. 193. Da Constituição, Parágrafo único, que assegura a participação da sociedade nos processos de formulação, de monitoramento, de controle e de avaliação dessas políticas;

CONSIDERANDO o art. 16º do ECA, inciso VI, que estabelece o direito da criança e do adolescente a participar da vida política, na forma da lei;

CONSIDERANDO o art. 3º da Resolução nº 159 do CONANDA, que estabelece que caberá aos Conselhos dos Municípios dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes promover atividades de participação de crianças e adolescentes nos espaços de definição relacionados aos direitos de crianças e adolescentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a presente resolução, que dispõe sobre a participação permanente de adolescentes, em caráter consultivo, no âmbito do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Maricá-RJ.

Art. 2º - A participação de adolescentes no âmbito do CMDCA se dará por meio do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA.

Art. 3º - O Comitê de Participação de Adolescentes - CPA será um órgão colegiado formado por 10 (dez) adolescentes, sendo 05 (seis) titulares e 05 (seis) suplentes, contemplando-se a seguinte composição:

I - 04 (quatro) adolescentes indicados das entidades inscritas no CMDCA, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes;

II - 04 (dois) adolescentes representantes das instituições governamentais representadas no CMDCA, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes;

III - 02 (dois) adolescentes participantes de movimentos sociais do município de Maricá - RJ, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

§ 1º Os membros do CPA serão renovados a cada 2 (dois) anos, com direito a uma recondução.

§ 2º Poderão participar do CPA adolescentes com até 18 (dezoito) anos incompletos, tendo os representantes, na data da posse para sua representação, idade entre 12 (doze) e 16 (dezesseis) anos.

Art. 4º - Os adolescentes que irão compor o CPA serão selecionados através de convite pelo Comitê de Participação de Adolescentes que irá estabelecer critérios para o trâmite conforme Art.3º.

Art. 5º - Compete ao CPA:

I - Acompanhar o CMDCA-Maricá na elaboração e implementação das políticas voltadas aos direitos da criança e do adolescente e demais competências do Conselho estabelecidas;

II - Apresentar ao CMDCA-Maricá propostas de pautas, resoluções, campanhas sobre os direitos da criança e do adolescente e temas para deliberação;

III - participar dos encontros e assembleias do CMDCA-Maricá, com direito à voz, na forma desta Resolução;

IV - Propor, organizar e divulgar consultas públicas na temática dos direitos da criança e do adolescente, bem como sistematizar seus resultados e apresentar ao CMDCA-Maricá;

V - Opinar sobre o Plano de Aplicação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

VI - Participar de eventos relacionados aos direitos da criança e do adolescente;

VII - acompanhar a seleção dos membros que comporão o Comitê de Participação de Adolescentes subsequente.

Parágrafo único. Os membros do CPA poderão participar de forma consultiva, em caráter facultativo, das Comissões Temáticas, sejam elas permanentes ou temporárias, onde poderão opinar, propor pautas e acompanhar as atividades da comissão pertinente.

Art. 6º - A Comissão de Participação de Adolescentes será apoiada e acompanhada pelo CMDCA, que deverá promover e intermediar as orientações, capacitações e suporte técnico, administrativo, estrutural e financeiro para o desenvolvimento das atividades da Comissão.

Parágrafo Único: Nas atividades do CPA, serão garantidos recursos humanos e tecnológicos para participação de adolescentes com deficiência, como também serão promovidas adaptações

Art. 7º - A Comissão de Participação de Adolescentes é responsável por apresentar relatórios periódicos ao CMDCA, contendo informações sobre suas ações, propostas, recomendações e resultados alcançados.

Art. 8º - O CMDCA deve promover a ampla divulgação das atividades e propostas da Comissão de Participação de Adolescentes, visando a transparência e o engajamento da sociedade em relação aos direitos da infância e da juventude.

Art. 9º - O CMDCA deve promover formações e capacitações para os membros da Comissão de Participação de Adolescentes, visando o fortalecimento de suas habilidades de liderança, capacidade crítica e conhecimento sobre os direitos da infância e da juventude.

Art. 10º - O CMDCA, em conjunto com a Comissão de Participação de Adolescentes, promoverá consultas públicas e audiências temáticas para a discussão de temas relevantes e a formulação de propostas de políticas públicas voltadas para a infância e juventude, garantindo a participação ativa dos adolescentes e jovens.

Art. 11º - O CMDCA deve avaliar regularmente as atividades desenvolvidas pela Comissão de Participação de Adolescentes, por meio de relatórios de acompanhamento, avaliações de impacto e retorno dos participantes, visando aprimorar a atuação do Conselho e garantir a efetividade das ações propostas.

Art. 12º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Maricá, 29 de outubro de 2024.

Sylvia R G Cantuária

Presidente CMDCA Maricá (2022-2025)

## **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES**

EXTRATO DO TERMO N° 008/2024 DE ADITIVO DE PRAZO (PRORROGAÇÃO) DO CONTRATO 029/2020 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0009594/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, RENATA BERTIN PIMENTEL E PAULO CÉSAR DOS SANTOS PIMENTEL.

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, RENATA BERTIN PIMENTEL E PAULO CÉSAR DOS SANTOS PIMENTEL.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO 29/2020, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0009594/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 136.454,86 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DO RECURSO: 1704

NOTA DE EMPENHO: 204

DATA DA ASSINATURA: 18 DE OUTUBRO DE 2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158/2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO N° 29/2020, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0009594/2020.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 256 DE 17/10/2022 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 21 de outubro de 2024.

SARAH LAMPREIA OLIVEIRA

Diretora Administrativa Substituta - EPT

Matrícula 1000215

## **INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ**

EXTRATO DO TERMO N° 01 DE APOSTILAMENTO DO CONVÊNIO 001/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12630/2021

PARTES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO -UFRJ E O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS – COPPETEC

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO O AJUSTE DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PLANO DE TRABALHO TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, SEGUE ALTERAÇÃO CONFORME EXPOSTO:

DE:

### **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

#### **5. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO**

##### **5.1 Título do Projeto:** Ecossistemas

Cooperativos e Desenvolvimento Local naCidade de Maricá

##### **5.2 Período de Execução – 48 meses**

Parcela	Previsão	2022	2023	2024	2025
01	Maio/2022	R\$ 1.129.464,29	---		
03	Agosto/2024			R\$ 1.394.961,74	
04	Maio/2025				R\$ 1.394.961,74
<b>Total por Ano</b>		<b>R\$ 1.129.464,29</b>	<b>---</b>	<b>R\$ 1.394.961,74</b>	<b>R\$ 1.394.961,74</b>
<b>Total Acumulado (2022 a 2025)</b>					<b>R\$ 3.919.387,76</b>

PARA:

### **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

#### **5. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO**

##### **5.1 Título do Projeto:** Ecossistemas

Cooperativos e Desenvolvimento Local naCidade de Maricá

##### **5.2 Período de Execução – 48 meses**

Parcela	Previsão	2022 (pago)	2023	2024	2025
01	Maio/2022	R\$ 1.129.464,29	---		
02	Outubro/2024			R\$ 1.394.961,74	
04	Maio/2025				R\$ 1.394.961,74
<b>Total por Ano</b>		<b>R\$ 1.129.464,29</b>	<b>---</b>	<b>R\$ 1.394.961,74</b>	<b>R\$ 1.394.961,74</b>
<b>Total Acumulado (2022 a 2025)</b>					<b>R\$ 3.919.387,76</b>